

Diário do Legislativo de 30/06/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB-PTB-PMN-PR-PP)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Célio Moreira (PSDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PMDB - PT - PCdoB:

Líder: Deputado Padre João

Vice-Líder: Deputado Adelmo Carneiro Leão (PT) e Vanderlei Miranda (PMDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV-PPS-PSC-PSB-PSL)

Líder: Deputado Inácio Franco (PV)

Vice-Líder: Deputados Wander Borges (PSB) e Rômulo Veneroso (PV)

LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta

Vice-Líder: Deputado Tenente Lúcio

LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Elmiro Nascimento

Vice-Líder: Deputado Jayro Lessa

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Domingos Sávio

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Gil Pereira (PP), Neider Moreira (PPS) e Delvito Alves (PTB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio Malheiros	BPS	Presidente
Deputado Ivair Nogueira	PMDB-PT-PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Domingos Sávio	BSD	
Deputado Lafayette de Andrada	BSD	
Deputado Neider Moreira	BPS	
Deputado Padre João	PMDB-PT-PCdoB	
Deputado Elmiro Nascimento	DEM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco	BPS
Deputado André Quintão	PMDB-PT-PCdoB
Deputado Gilberto Abramo	PRB
Deputado Fahim Sawan	BSD
Deputado Mauri Torres	BSD
Deputado Wander Borges	BPS
Deputado Delvito Alves	BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Cecília Ferramenta	PMDB-PT-PCdoB	Presidente
Deputado Paulo Guedes	PMDB-PT-PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Ademir Lucas	BSD	
Deputado Wander Borges	BPS	

Deputado PDT
Doutor
Ronaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca PMDB-PT-PcdoB

Deputada Maria Tereza PMDB-PT-PcdoB
Lara

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Doutor BPS
Rinaldo Valério

Deputado Carlos PDT
Pimenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente
Dalmo
Ribeiro
Silva

Deputado BPS Vice-Presidente
Chico Uejo

Deputado BSD
Célio
Moreira

Deputado BPS
Sebastião
Costa

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Padre João

Deputado PRB
Gilberto
Abramo

Deputado BSD
Delvito
Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir BSD
Lucas

Deputado Délio BPS
Malheiros

Deputado Dilzon BSD
Melo

Deputado Neider BPS
Moreira

Deputado André PMDB-PT-PcdoB
Quintão

Deputado Antônio PMDB-PT-PcdoB
Júlio

Deputado Gustavo DEM
Valadares

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Presidente
Gláucia
Brandão

Deputado BSD Vice-Presidente
Juninho
Araújo

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Getúlio
Neiva

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Paulo
Guedes

Deputado BSD
Marcus
Pestana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo BPS
Veneroso

Deputado BSD
Domingos Sávio

Deputado PMDB-PT-PcdoB
Vanderlei Miranda

Deputado

Deputado Dimas BSD
Fabiano

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
Adalclever
Lopes

Deputado BPS Vice-Presidente
Délio
Malheiros

Deputado BSD
Walter
Tosta

Deputado

Deputado

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio PMDB-PT-PcdoB
Souza Cruz

Deputado Tiago BPS
Ulisses

Deputado Dalmo BSD
Ribeiro Silva

Deputado Delvito BSD
Alves

Deputado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
Durval Ângelo

Deputado BSD
Fahim Sawan

Deputado BPS
Antônio
Genaro

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Vanderlei
Miranda

Deputado BSD
Delvito Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria PMDB-PT-PcdoB
Tereza Lara

Deputado Eros BSD
Biondini

Deputada Gláucia BPS
Brandão

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Ruy DEM
Muniz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente
Ruy Muniz

Deputado BSD Vice-Presidente

Deiró
Marra

Deputado BSD
Dalmo
Ribeiro
Silva

Deputada BPS
Gláucia
Brandão

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Carlin
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito BSD
Alves

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Arlen BSD
Santiago

Deputada Rosângela BPS
Reis

Deputado Adelmo PMDB-PT-PcdoB
Carneiro Leão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente
Zé Maia

Deputado DEM Vice-Presidente
Jayro Lessa

Deputado BSD
Lafayette de
Andrada

Deputado BPS
Inácio
Franco

Deputado BPS
Agostinho
Patrus Filho

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Adelmo
Carneiro
Leão

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Antônio
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Leonardo BSD

Moreira

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputado Antônio BPS
Carlos Arantes

Deputado Chico Uejo BPS

Deputado André PMDB-PT-PcdoB
Quintão

Deputado Ivair PMDB-PT-PcdoB
Nogueira

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente
Fábio Avelar

Deputado PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente
Sávio Souza Cruz

Deputado BSD
Luiz Humberto Carneiro

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Almir Paraca

Deputado BSD
Gil Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Délio BPS
Malheiros

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB
Lopes

Deputado Célio BSD
Moreira

Deputado Carlos PMDB-PT-PcdoB
Gomes

Deputado Lafayette BSD
de Andrada

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
Sávio Souza Cruz

Deputado DEM Vice-Presidente

Gustavo
Valadares

Deputado BSD
Gil Pereira

Deputado BSD
Célio
Moreira

Deputado BPS
Tiago
Ulisses

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever PMDB-PT-PCdoB
Lopes

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Dilzon Melo BSD

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputado Wander BPS
Borges

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
André
Quintão

Deputado BSD Vice-Presidente
Eros
Biondini

Deputado BSD
João Leite

Deputado BSD
Duarte
Bechir

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Carlin
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PMDB-PT-PCdoB

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Fábio BPS
Avelar

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB
Lopes

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio BPS
Carlos Arantes

Deputado Dilzon BSD
Melo

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Chico BPS
Uejo

Deputado Carlos PMDB-PT-PCdoB
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado Gil Pereira BSD

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputada Cecília PMDB-PT-PcdoB
Ferramenta

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Braulio Braz BSD Presidente

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Dimas BSD
Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de BSD
Andrada

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PcdoB

Deputado Pinduca BSD
Ferreira

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente
Mosconi

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente
Pimenta

Deputado Fahim BSD
Sawan

Deputado Doutor BPS
Rinaldo Valério

Deputado Ruy DEM
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen BSD
Santiago

Deputado Doutor PDT
Ronaldo

Deputado Marcus BSD
Pestana

Deputado Antônio BPS
Genaro

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente
João Leite

Deputada PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente
Maria Tereza Lara

Deputado BPS
Rômulo Veneroso

Deputado PDT
Tenente Lúcio

Deputado BSD
Pinduca
Ferreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Durval PMDB-PT-PcdoB
Ângelo

Deputado Sebastião BPS
Costa

Deputado Carlos PDT
Pimenta

Deputado Gil Pereira BSD

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reís BPS Presidente

Deputado Walter Tosta BSD Vice-Presidente

Deputado Ivair Nogueira PMDB-PT-PCdoB

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputada Cecília Ferramenta PMDB-PT-PCdoB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Djalma Diniz BPS

Deputado Marcus Pestana BSD

Deputado Getúlio Neiva PMDB-PT-PcdoB

Deputado Duarte Bechir BSD

Deputado Quintão André PMDB-PT-PcdoB

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h45min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente
Gustavo
Valadares

Deputado BPS Vice-Presidente
Djalma
Diniz

Deputado BSD
Marcus
Pestana

Deputado BSD
Dilzon Melo

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Adalclever
Lopes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado Célio BSD
Moreira

Deputado Juninho BSD
Araújo

Deputado Sávio PMDB-PT-PcdoB
Souza Cruz

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PDT
Alencar da
Silveira Jr.

Deputado BSD Vice-Presidente
Eros
Biondini

Deputado BPS
Fábio Avelar

Deputado BPS
Antônio
Carlos
Arantes

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Carlos
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tenente PDT
Lúcio

Deputado Zezé PDT
Perrella

Deputado Deiró Marra BSD

Deputado Antônio BPS
Genaro

Deputada Cecília PMDB-PT-PcdoB
Ferramenta

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente
Sebastião Costa

Deputado PDT Vice-Presidente

Deputado BSD
Luiz Humberto Carneiro

Deputado PRB
Gilberto Abramo

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Padre João

Deputado DEM
Gil Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado Carlos PDT
Pimenta

Deputado Fahim BSD
Sawan

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PcdoB

Deputado Durval PMDB-PT-PcdoB
Ângelo

Deputado Dimas DEM
Fabiano

Ouvidor Parlamentar: Wander Borges

SUMÁRIO

1 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

2 - ATAS

2.1 - 38ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 14ª Legislatura

2.2 - Reunião de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO

Edital nº 1/2007

Concurso público para o cargo de Técnico de Apoio Legislativo, nas especialidades de Técnico de Apoio Legislativo – Código 103; Técnico em Edificações – Código 104; Técnico em Eletrônica – Código 105; Técnico em Eletrotécnica – Código 106; Técnico em Enfermagem – Código 107; Técnico em Mecânica – Código 108; e Técnico em Telecomunicações – Código 109

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso III do "caput" do art. 37 da Constituição da República, no § 2º do art. 21 da Constituição do Estado e no art. 5º da Resolução nº 5.195, de 4 de julho de 2000, decidiu, em sua reunião de 28/6/2010, prorrogar, por dois anos, a contar de 1º de julho de 2010, o prazo de validade do concurso público para o cargo de Técnico de Apoio Legislativo, nas especialidades de Técnico de Apoio Legislativo – código 103; Técnico em Edificações – código 104; Técnico em Eletrônica – código 105; Técnico em Eletrotécnica – código 106; Técnico em Enfermagem – código 107; Técnico em Mecânica – código 108; e Técnico em Telecomunicações – código 109; realizado nos termos do Edital nº 1/2007 e homologado em 1º de julho de 2008.

ATAS

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 23/6/2010

Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Atas - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Prorrogação da reunião - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos Deputados Lafayette de Andrada e Adelmo Carneiro Leão; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.858/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.928/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.970/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.004/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.615/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 236/2007; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.004/2009; requerimento do Deputado Vanderlei Miranda; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2009; requerimento do Deputado Vanderlei Miranda; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.100/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.138/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.449/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.518/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.547/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.559/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.654/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.144/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.316/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.391/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.777/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.783/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.785/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.787/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.047/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.071/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.085/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.086/2009; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.136/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.137/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.138/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.145/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.146/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.350/2010; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.689/2010; discursos dos Deputados Padre João e Vanderlei Miranda; prorrogação da reunião; apresentação das Emendas nºs 1 a 51; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira - Questão de ordem - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.663/2010; aprovação - Declarações de voto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

Atas

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por 3 horas e 35 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até a 1 hora.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Lafayette de Andrada solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 4.689/2010 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 4.663/2010 seja apreciado em segundo lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.858/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.830, de 6/7/95, que cria o Fundo Estadual de Habitação. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.928/2009, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação de terras devolutas que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.970/2009, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica. Vem à

Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.004/2009, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.615/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 236/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre afixação, nas recepções dos hospitais da rede pública do Estado de Minas Gerais, da Cartilha dos Direitos do Paciente. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007, do Deputado Célio Moreira, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.004/2009, do Deputado Inácio Franco, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15/1/2004, que obriga as instituições que menciona a afixar aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detector de metais. Vem à Mesa requerimento do Deputado Vanderlei Miranda solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2009, do Deputado João Leite, que estabelece normas para a preservação e para a promoção do patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário no Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 11.726, de 30/12/94, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 12.398, de 12/12/96, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Vanderlei Miranda solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.100/2009, do Deputado José Henrique, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Santo Antônio do Grama. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.138/2009, do Deputado Jayro Lessa, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 16.044, de 31/3/2006, que altera a destinação prevista para os imóveis a que se refere a Lei nº 12.995, de 30/7/98, que autoriza o Poder Executivo a fazer a doação ou a reversão dos imóveis que menciona, e dá nova redação à Ordem 126, de seu anexo. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.449/2009, do Deputado Dinis Pinheiro, que altera o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.791, de 2007. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.518/2009, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Geraldo do Baixo a área que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.547/2009, do Deputado Carlos Pimenta, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Coração de Jesus. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.559/2009, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lajinha o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.654/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Natércia o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2009, do Deputado Neider Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaguara o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.144/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.316/2010, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Malacacheta os imóveis que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.391/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.777/2009, do Deputado Ruy Muniz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Congonhal o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.783/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.785/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.787/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.047/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.071/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Rio Preto o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.085/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.086/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pouso Alegre o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - a alienar os imóveis que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.136/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.137/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.138/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Taiobeiras o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.145/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Despacho o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.146/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.350/2010, do Deputado Sebastião Costa, que dispõe sobre ensino profissionalizante. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.689/2010, do Governador do Estado, que fixa o subsídio das carreiras do Grupo da Educação Básica do Poder Executivo Estadual e do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, nobres colegas Deputadas e Deputados, uma saudação muito especial aos trabalhadores e às trabalhadoras em educação. Também cumprimento os trabalhadores e as trabalhadoras do Tribunal de Justiça, aqui representados pelo Serjusmig, pelo Sinjus e pelo Sindojus.

É importante destacar e fazer referência à coordenação do Sind-UTE, que teve papel fundamental ao longo de todo o processo, desde a sua abertura junto ao próprio governo, para que fosse enviado um projeto. Grande conquista dos profissionais da educação durante os 48 dias de greve foi a garantia de negociação por parte do Governador. Neste sentido agradeço e reconheço o trabalho do Presidente desta Casa, Alberto Pinto Coelho, e do Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, que não mediram esforços para garantir todas as negociações. Houve várias rodadas de negociação, e o Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, esteve presente em todas elas.

Não posso deixar de mencionar que outra conquista foi a criação de grupo de trabalho. Ficou acordado que, a partir de então, seria construído um projeto de lei. Infelizmente esse acordo também foi quebrado, atropelado pelo governo. Havia ainda duas reuniões a serem feitas para

concluir os trabalhos, e o governo anunciou resultado que não era consenso no grupo de trabalho. Apesar desse atropelo, o governo enviou o projeto, e, por não ter havido consenso, na nossa visão, na visão dos profissionais de educação, ele veio com certas deficiências. O Bloco PT-PMDB-PCdoB, em sintonia com as lideranças do Sind-UTE, não poderia ser omissos na busca de aperfeiçoar o projeto. É com esse esforço que apresentamos uma série de emendas.

É importante esclarecer essa situação que vivenciamos para todos que perseveraram, que nos acompanharam pela TV Assembleia. Uma das condições para se chegar a um acordo foi a retirada das emendas. Entendemos que sua apreciação é de fundamental importância, é a busca, é a esperança de aprimorar o projeto. Para nós, não basta simplesmente que haja uma lei, e sim que seja justa, garanta justiça a todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras da educação. Isso é que é essencial para nós.

Quero cumprimentar, mais uma vez, os profissionais de educação pelo seu comportamento - é importante socializar isso com os Deputados -, porque mesmo os que ganharam mais foram e estão sendo solidários na luta com os que não ganharam da mesma forma. A solidariedade entre vocês deve ser notada e citada aqui como um comportamento louvável, por questão de justiça.

A permanência dessas emendas impede que o projeto seja votado. Entretanto elas são uma busca para aprimorá-lo. Uma vez que há emendas do Plenário, ele deve retornar à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, onde receberá um novo parecer. Essas emendas poderão ser acatadas ou rejeitadas, de qualquer forma, elas devem voltar para o Plenário, onde serão apreciadas. O que temos ainda? Da parte do Bloco PT-PMDB-PCdoB, há o compromisso, Sr. Presidente, de estar de prontidão, antes do jogo do Brasil, antes de tudo, para apreciar o Projeto de Lei nº 4.689 no tempo que a Lei de Responsabilidade Fiscal nos dá. Ele ainda pode ser apreciado. O que esperamos é que haja cronograma, dia e horário da reunião da Comissão de Fiscalização Financeira, dia e horário para apreciar aqui, em 1º turno - e aí as emendas -, dia e horário para votação em 2º turno. Para nós está claro que é possível fazer tudo isso até terça-feira. Temos quinta, sexta, sábado, domingo, segunda e terça. Mesmo que se garanta o justo descanso do sábado e do domingo, é possível que ele seja apreciado na sexta, na segunda e na terça.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte)* - Obrigado, Deputado Padre João. Eu também, nesta oportunidade, saúdo a todas as trabalhadoras e os trabalhadores em educação. Quero dizer aqui que estivemos presentes no Plenário desta Assembleia em todos os momentos para os quais fomos convocados, mesmo aqueles em que, apesar de estarem programadas convocações, não tenha havido quórum necessário. É importante salientar que, para que esse projeto seja efetivado, ele precisa estar publicado, portanto concluído, até o dia 30 deste mês, e não mais que isso.

Quero dizer às professoras e aos professores, às trabalhadoras e aos trabalhadores em educação, que somos a minoria neste Parlamento. Se quiséssemos, poderíamos obstruir e dificultar o processo, o que não fizemos e não faremos.

Estaremos aqui, disponíveis para votar e aprovar esse projeto. Estaremos aqui para ajudar a avançar no que entendemos ser importante para a educação em Minas Gerais. É preciso salientar que, para o voto ser garantido e efetivado, durante cada votação deve haver 39 parlamentares, quórum mínimo para votação. Somos 19 Deputados, portanto, faltam mais 20 Deputados, todos da base governista, que tem mais de 50 parlamentares.

Não vamos falhar. Sr. Presidente, Srs. Deputados e caros colegas da base governista, estaremos aqui para votar esse projeto e atender os professores no que for possível. E quero dizer com toda a clareza: o que está contido no projeto é fruto da luta dos professores. Lamentavelmente, o governo instalado em Minas Gerais não está oferecendo-lhes absolutamente nada. Esse projeto contém uma perspectiva de futuro, que só poderá ser efetivada após as eleições e depois de terminado o atual governo. É preciso lembrar isso com toda a clareza. E não queremos utilizar isso para sustentar interesses eleitorais nossos nem admitir que o governo instalado diga que está fazendo alguma coisa de bom para vocês. É preciso que a educação em Minas Gerais seja discutida com seriedade e compromisso para podermos avançar.

Quero deixar isso registrado, porque todos os dias, até o dia 30, mesmo durante os jogos do Brasil, se for necessário, estaremos aqui para votar e avançar. Quero deixar isso registrado. Obrigado.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Serei breve, Deputado Padre João, Líder do nosso Bloco PT-PMDB-PCdoB. Como mulher e professora aposentada da rede estadual, não poderia deixar de mencionar o que nossos companheiros já disseram. Quero deixar registrada a importância da mobilização dos educadores. Durante 25 anos de magistério, nunca vi nossa categoria tão mobilizada quanto nesses dias. Isso é muito importante para o avanço da conquista dos direitos, é um processo. Temos de continuar mobilizados. Sabemos que o projeto prevê esse reajuste e todos os direitos a partir de março de 2011; não se trata de uma situação imediata. Isso deve ser esclarecido. Mesmo assim, foi uma conquista da mobilização da categoria. A maioria dos educadores são mulheres, e sempre digo que temos de ocupar esses espaços ao lado dos homens para que a sociedade consiga avançar nos seus direitos. Sem educação como prioridade, não vamos avançar. É nosso compromisso estar juntos nesta Casa. Um abraço a todos.

O Deputado Padre João - Quero encerrar agradecendo a compreensão, o esforço e o entendimento de todos os Deputados do PT, do PCdoB e do PMDB, companheiros que também se esforçaram e acompanharam a luta dos funcionários da educação, seja no interior, seja na Assembleia. Todos fizeram um grande esforço na luta para aprimorar o projeto. Agradeço ao Líder do governo, Mauri Torres; à liderança do Sind-UTE, à Bia, à Marilda, à Lecioni, à Feliciano. Parabéns a todos pela condução, pela sabedoria e pelo discernimento na condução de todo o processo.

Uma vez que não quero usar o tempo para discutir ou encaminhar o projeto do Tribunal de Justiça, gostaria de parabenizar também a Sandra, do Serjusmig; o Robert, do Sinjus; e o Cláudio, do Sindojus. Parabéns pela conquista dessa recomposição de 10,14%. Quero agradecer ao Presidente a intervenção que fez junto ao Desembargador Sérgio Resende, ex-Presidente do Tribunal de Justiça, e, no momento de transição, junto ao Desembargador Cláudio Costa, Presidente do Tribunal de Justiça, que honraram o compromisso e enviaram uma mensagem a esta Casa para podermos apreciar o projeto de lei, garantindo essa recomposição salarial para os servidores do Tribunal de Justiça. Parabéns! Força na luta! Toda conquista é fruto de luta. Temos ainda muito que conquistar. Sind-UTE, conte conosco. Estamos de prontidão para aprimorarmos o projeto. Estamos aguardando, Sr. Presidente, a convocação de V. Exa. e do Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira para permitirmos os avanços indispensáveis, garantindo justiça aos trabalhadores e trabalhadoras da educação. Perseverança na luta, companheiros e companheiras.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado Vanderlei Miranda.

O Deputado Vanderlei Miranda* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, trabalhadores do ensino, servidores da Justiça, assessores que estão conosco nesta madrugada, senhores e senhoras que nos acompanham pela TV Assembleia, saúdo a todos. Sr. Presidente, quero ainda saudar a Beatriz e, na sua pessoa, toda a liderança do movimento.

Essa jovem tem, com sua juventude, inteligência em conduzir tão bem os interesses da categoria. Quero também saudar a liderança do movimento e os servidores da Justiça, que têm feito uma permanente vigília nesta Casa. Como dito pelo Deputado Padre João, Líder do bloco, toda conquista é resultado de luta. Acredito que é dessa forma que vamos, aos poucos, conseguindo alcançar, principalmente para a classe trabalhadora, nesta Casa, as conquistas que tanto almejam. Sei que o projeto que aqui está não atende na sua totalidade, aliás diria até que atende muito longe aquilo que a categoria reivindica. De certa forma, o que percebemos no projeto é que é uma troca de seis por meia dúzia.

Ele não acrescenta absolutamente nada, uma vez que apenas junta aquilo que já foi dado e conquistado em um só pacote para, de certa forma, dizer que está sendo cumprida a lei e o piso nacional, quando, na verdade, sabemos que não é bem isso o que está acontecendo.

Tenho em minha mão quatro "contrachos". Um deles, no valor de R\$517,00; outro, no valor de R\$960,00; outro, no valor de R\$901,00; e um que extrapola tudo, é uma fábula o que esta servidora ganha: R\$1.371,03. Acredito que temos uma situação muito delicada para tratar, que é a de conseguirmos, nesta Casa e pela luta conjunta, oferecer aos trabalhadores a condição de uma remuneração justa. Se quisermos, de fato, uma educação de qualidade, esta passa primeiro pelo investimento, não em bons equipamentos materiais, mas em bons equipamentos humanos. Não podemos nos esquecer de que são estes homens e estas mulheres que têm a responsabilidade de formar o Brasil que estará aqui amanhã.

Como nosso tempo é exíguo e não queremos extrapolá-lo, para cumprirmos tudo o que foi acordado, digo que também espero, assim como o Padre João, e todo o bloco assim também espera, que, a partir deste momento em que começamos o processo de votação, o projeto faça todo o caminho que tem de ser feito e retorne a este Plenário a tempo de sua aprovação. Como também dito, estaremos aqui, sim, dispostos a abrir mão dos jogos do Brasil, se assim for necessário, se assim for exigido, garantindo à classe trabalhadora que aqui está que o bloco certamente estará aqui, pronto para trabalhar e para aprovar este projeto.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Caro Deputado Vanderlei Miranda, cumprimento V. Exa. não só pelo pronunciamento, mas em especial pela luta que vem travando, com os companheiros do bloco, na construção de uma Minas melhor. Cumprimento a todos os presentes, professores, dirigentes sindicais, pela aula que passam a dar não só aos respectivos alunos mas em especial ao governo, que não está acostumado com o debate, com o contraditório, que não aceita divergências, que procura impor a censura e controlar a informação em Minas Gerais. Agindo dessa forma, suspendeu o diálogo e mandou um projeto, porque acha que sua vontade é bastante. A mesma coisa se moveu contra nós, do bloco. A nós foi apresentada a seguinte situação: "Não apresentem emendas, porque tem de ser como S. Majestade quer". Aqui, juntos, o bloco parlamentar, os professores, os dirigentes, temos de mostrar a este governo que os tempos de liberdade devem voltar a Minas Gerais.

Deputado Vanderlei Miranda, temos 19 membros do bloco. Do outro lado, na base do governo, 58 Deputados. Que fique claro a todos que o que esta Casa faz é a vontade do governo. Se dá quórum ou não, é porque o governo determina; se recebe ou não recebe emenda, é porque o governo determina. Daqui para a frente, na construção e na votação final do projeto e das emendas, ocorrerá o que o governo determinar. A convocação das reuniões necessárias para apreciação depende da Mesa, que é governista; a criação do quórum depende da base do governo. Estaremos todos juntos, vigilantes nos rumos que o governo dará à tramitação deste projeto daqui para a frente. Muito obrigado pelo aparte. Cumprimento V. Exa. mais uma vez.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)* - Agradeço o aparte ao Deputado Vanderlei Miranda. A greve, nesses quase 50 dias, foi mais que um instrumento de reivindicação dos direitos dos servidores. Ela significou a união da categoria dos servidores públicos, dos professores do Estado de Minas Gerais. Isso foi fundamental.

Quereria tecer, em nome do Bloco PT-PMDB-PCdoB, o nosso orgulho a essa brava categoria. Deixo aqui o nosso mais profundo sentimento de respeito. Vocês estão há mais de 16 horas na Assembleia Legislativa reivindicando seus direitos. E vocês nem estão querendo tanta coisa, apenas que uma lei seja cumprida. Já é lei federal. Vocês querem que o piso seja cumprido, que é de praticamente dois salários mínimos. Isso é muito pouco. Vocês merecem muito mais. A categoria tem de ser muito mais valorizada. Foram mais de 16 horas dos sentimentos mais profundos de cobrança por justiça. Isso é realmente muito bonito e nos orgulhamos de vocês.

As emendas apresentadas não são nossas, mas de vocês, do sindicato, do Sind-UTE. Trago aqui o nosso reconhecimento a essa direção, em todas as subseções do Sind-UTE, em todas as regiões do Estado, pela mobilização, pela forma organizada com que o movimento tem agido nas mobilizações, quando teve a possibilidade de participar das caminhadas e das assembleias. Realmente temos de reconhecer a mobilização dos servidores e deixar bem clara a disposição do Bloco PT-PMDB-PCdoB de votar esse projeto. Estamos de plantão nos finais de semana, pode ser de madrugada, pode ser durante o jogo do Brasil. Fazemos apelo à base de governo, pois queremos votar o projeto, só que temos o direito legítimo e constitucional de fazer as mudanças e o aperfeiçoamento que o projeto tanto precisa. Queremos melhorar o projeto e estamos aqui para fazer isso.

Estamos convocados, Sr. Presidente, para votar o projeto em qualquer horário, de madrugada, de manhã, no horário do jogo do Brasil, domingo, sábado, segunda-feira, e colocamo-nos à disposição para votar o projeto em dois turnos, mas não abrimos mão de aperfeiçoá-lo, pois não podemos permitir que os servidores percam o direito adquirido. Como disse, os servidores do Judiciário têm o vale-alimentação, o vale-transporte, assim como os servidores da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Mas querem acabar com os direitos adquiridos dos servidores da educação, como quinquênios e vários outros benefícios garantidos pela legislação. Não podemos permitir que isso ocorra de maneira nenhuma. Todos sabem, e não preciso repetir, que o salário do servidor, hoje, em Minas Gerais, é uma das menores remunerações de todos os Estados da Federação. Mas Minas é um Estado que tem uma das maiores economias, com mais de R\$40.000.000.000,00, e o servidor vem recebendo uma miséria, menos de um salário mínimo. Temos de fazer justiça a essa categoria tão importante do nosso Estado. Fazemos apelo a todas as lideranças, a todos os Deputados, para que possamos votar, modificando e aperfeiçoando o projeto, a fim de não deixar que os servidores percam o pouco que têm, e que possamos implementar o piso nacional, o que os servidores querem. Os servidores não querem nada de mais, apenas a implementação do piso nacional da educação e o cumprimento da lei federal.

Agradeço à Liderança do governo, Deputado Mauri Torres; ao Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho; a todos os Deputados da Casa, de forma especial ao nosso Bloco PT-PMDB-PCdoB, parabenizando-os. Deputado Vanderlei Miranda, também parabenezo-o pelo pronunciamento, agradecendo-lhe o aparte. Então, de forma especial, agradeço a todos vocês e à coordenação do Sind-UTE, à Bia, à Marilda, à Lecioni, pois, de forma muito brava, essas mulheres estão ajudando a transformar a educação.

Por coincidência, são três mulheres que estão ajudando a transformar a educação em nosso Estado. Muito obrigado. Sempre falo que, sem luta, não há vitória. Vocês estão de parabéns. Devem erguer a cabeça e ir à luta. Temos condições não só de garantir o piso, mas, de agora em diante, garantir que a educação não seja a mesma em nosso Estado. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura (em aparte)* - Também faço um registro, pois o aprimoramento do projeto passa pelo acatamento das emendas apresentadas pela categoria, que garantirão a preservação da carreira e os critérios de reajuste, para que o piso salarial não seja entregue com uma mão e tirado com outra. São emendas legítimas. A única forma que temos de aprová-las é irmos para a comissão e garantirmos o quórum. Faço um apelo para que nós, Deputados e Deputadas, façamos um pacto neste Plenário pela educação de Minas Gerais. Que tenhamos plantão permanente, nos fins de semana e até nos jogos do Brasil, se necessário for, para entregarmos o que há de mais merecido aos professores de Minas Gerais, ou seja, um salário minimamente digno para continuarem a educar nossos filhos. Os professores de Minas Gerais, por meio do seu sindicato, deram uma verdadeira aula de cidadania a Minas Gerais. Muito obrigado.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião por 15 minutos. Não há outros oradores

inscritos.

- Vêm à Mesa:

As Emendas nºs 1 a 51 ao Projeto de Lei nº 4.689/2010 foram publicados na edição de 25/6/2010.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto dezoito emendas do Deputado Weliton Prado, que receberam os nºs 1 a 18 e 31; dezoito do Deputado Padre João, que receberam os nºs 19 a 30 e 35 a 41; uma do Deputado Carlos Gomes, que recebeu o nº 32; duas do Deputado Antônio Júlio, que receberam os nºs 33 e 34; uma do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que recebeu o nº 42; e nove do Deputado Carlin Moura, que receberam os nºs 43 a 51, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

Questão de Ordem

O Deputado Mauri Torres - Cumprimento o Presidente, os demais colegas que estão em Plenário, os companheiros do Sind-UTE, com quem tivemos oportunidade de nos reunir nesta semana, para busca de entendimento e votação desse projeto. Cumprimento ainda o Líder da Oposição, Deputado Padre João. Estou ficando abençoado pelo tanto que conversei com o Padre João, na busca de entendimento e de consenso para votarmos esse projeto tão importante para o povo mineiro. Tenho conversado também com o Pastor Vanderlei Miranda, que faz parte do bloco da Oposição. Discutindo o dia todo com pastor e padre, acho que conseguirei o reino dos céus. Mas é importante deixar claro a todos que há um esforço do governo do Estado. Como Líder do Governo, tenho ficado à disposição dos professores. Ficarei o dia todo à disposição do Sind-UTE e da Oposição, para continuarmos discutindo e buscando avanços para o projeto. É um projeto que, por questões regimentais, tem de voltar à Comissão de Fiscalização Financeira, porque recebeu 51 emendas. Esperamos buscar entendimento junto ao Sind-UTE e aos Deputados da Oposição, para que possamos votar o projeto, que precisa estar publicado legalmente até o dia 30 de junho. O prazo é curto. Esperamos conseguir esses avanços. Durante a discussão com o Sind-UTE, várias propostas foram colocadas; conseguimos acertar algumas propostas importantes com a participação dos Deputados e do Sind-UTE. Consegui, à tarde, com o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa, junto ao governo, mais um avanço no projeto, ou seja, a sua vigência a partir de 1º de janeiro do ano que vem. É mais uma demonstração da vontade do governo em conversar. Comuniquei isso ao Deputado Padre João, Líder da Oposição, ao Deputado Vanderlei Miranda, que tem participado das negociações, e aos demais Deputados. E entrei em contato com a direção do Sind-UTE. Temos mais esse avanço, que é uma demonstração de que o governo realmente tem interesse no diálogo, valoriza a categoria. Estaremos amanhã ao lado dos Deputados, dos nossos companheiros, envidando esforços na busca de entendimentos, que são importantes. Se não avançamos muito, avançamos bastante. O sindicato havia reivindicado cinco itens. Se não me falha a memória, com essa nova conquista da vigência da lei a partir de 1º/1/2011, emenda que será encaminhada pelo governo, avançamos em três itens. Isso contribui e demonstra o grande interesse do governo em buscar entendimentos, para que, neste curto espaço de tempo, possamos votar esse projeto. Sou muito otimista; acredito no diálogo, na democracia, na sensibilidade de todos, no interesse de todos. Estarei aqui, de plantão, não apenas amanhã, mas também, se for preciso, ficarei aqui durante toda a semana para buscar esses entendimentos. Peço a sensibilidade da categoria, do Sind-UTE e dos Deputados da Oposição, a fim de que possamos, num conjunto maior, buscar entendimentos, que são importantes para a categoria e para todos nós. Era o que gostaria de dizer, Sr. Presidente. Espero estar aqui amanhã, com um objetivo único, ou seja, votar um projeto importante para o povo da educação, para o povo mineiro. Muito obrigado a todos pela atenção e pelo carinho.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.663/2010, do Tribunal de Justiça, que reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declarações de Voto

O Deputado Weliton Prado - Gostaria de parabenizar os servidores da educação, o Serjusmig, o Sinjus e o Sindojus pela mobilização. Vocês estão de parabéns, estão aqui até agora, é mais de 1 hora da manhã. O projeto é histórico e mostra a garra dos sindicatos. Vocês conseguiram aprovar o projeto. O próprio Tribunal de Justiça poderia cumprir a promessa de garantir o reajuste de 10% a partir do mês de janeiro. Parabênico e deixo aqui o nosso reconhecimento aos sindicatos. De forma muito especial, parabênico os servidores da educação, que deram uma verdadeira aula de cidadania. Parabéns mesmo pela mobilização. É desse jeito que se faz. No País, se baixarmos a cabeça, infelizmente os poucos direitos que temos vão por água abaixo. A categoria é realmente muito firme, muito combativa, muito consciente dos seus direitos. Vocês não estão aqui pedindo esmolas nem nada de mais: querem que uma lei federal seja implementada no Estado, a qual trata do piso dos servidores da educação; aliás, é muito pouco, são apenas R\$1.312,00. Então fica aqui nosso reconhecimento a essa categoria, que realmente está de parabéns. Não pode amolecer de forma alguma, porque conseguiu, pela primeira vez na história, garantir a conscientização dos próprios estudantes e de seus pais, que compreenderam que não há como um professor sobreviver recebendo menos que um salário mínimo; não há como um professor sobreviver recebendo salário de fome, que não dá para pagar nem as contas de água e de luz. Aliás, em nosso Estado, há grande contradição: a alíquota do IPVA é mais cara; veículos com mais de 10 anos têm de pagar IPVA; o ICMS da energia corresponde a 42% do valor da conta; a água é mais cara; tudo é mais caro. A arrecadação do Estado é muito grande, mas, na hora de compensar os servidores, na hora de valorizá-los, infelizmente o governo age da mesma forma feroz como age na cobrança da tributação. Há quantos anos os servidores da educação não recebem aumento? Há várias décadas praticamente, não há aumento real algum. A situação da categoria é muito difícil. Esperamos que, a partir dessa mobilização, dessa reorganização do conjunto dos servidores, o próximo Governador, independentemente de quem for, ouça a categoria e a respeite. A educação não ficará apenas nos discursos e nas falácias durante os pleitos eleitorais, porque, depois de eleitos, os Governadores não têm peito para cumprir o que prometeram. Não precisa prometer, mas, se o fizer, tem de cumprir, tem de honrar sua promessa. É isto que os servidores têm de fazer: dialogar, apresentar programa de governo para que os candidatos a Governador, independentemente de partido, assumam o compromisso com a categoria, que, de fato, receberá reconhecimento e valorização. Fica aqui nosso total apoio, nossa solidariedade. A luta tem de continuar com muita firmeza. Sempre costumo citar o exemplo dos salários pagos a servidores em outros Estados: no Distrito Federal, um professor recebe R\$3.700,00. Podem até falar que é porque Brasília é a Capital do País. Então vamos ao Acre ou ao Espírito Santo, em que o salário inicial de professor é acima do piso nacional, são R\$1.600,00 por 20 horas-aula e 10 aulas de planejamento. E olhem que são Estados muito menores, cuja economia é muito pequena. Ao contrário, em Minas, uma das maiores economias do País, os servidores recebem uma das piores remunerações. Esperamos avançar; que haja a possibilidade de nossas emendas serem acatadas e que o projeto seja apreciado e aprovado com alteração. Do jeito que está, não há como ser votado, porque, em médio prazo, os servidores perderão muito, principalmente os que estão no meio da carreira. O projeto tem de ser para todos; todos devem ser beneficiados pelo projeto, não só alguns. Esse é o entendimento da categoria. Tenho a certeza de que vocês conseguirão. Muito obrigado.

O Deputado Délio Malheiros - Sr. Presidente, gostaria de aproveitar os pouquíssimos minutos, até em razão do adiantado da hora, para parabenizar as categorias dos servidores do Judiciário e da educação. Muitas vezes as pessoas confundem base de governo com Oposição e com Deputados mais independentes. Mas nós, do PV, temos votado de acordo com os interesses dos servidores. Particularmente, tenho dado apoio integral às reivindicações dos servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e de todos os que merecem salários mais justos no Estado. Não nos furtaremos a votar o projeto nos próximos dias. Estaremos aqui de plantão, com todos os nossos compromissos adiados para poderemos votá-lo e, se preciso for, analisar todas as 51 emendas apresentadas. Não seremos irresponsáveis em simplesmente votar uma emenda sem deixar de analisar o seu conteúdo. Assim, Sr. Presidente, tenham os servidores a certeza de que esta Casa dará uma resposta a altura. E aos servidores do Judiciário, como lhes tenho dito, corremos contra o tempo. Votamos o projeto em prazo recorde na Comissão de Administração Pública, como também o da educação. E assim faremos para que todos os projetos sejam votados até

terça-feira, prazo máximo estabelecido na lei. De nossa parte, estaremos aqui para votar a favor dos servidores, para atender a seus justos interesses e fazer com que o governo do Estado, no limite da sua possibilidade, possa atender às reivindicações desses servidores.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando as extraordinárias de logo mais, às 9 e às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de hoje, dia 24, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

Ata da 37ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 22/6/2010

Às 14h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Vanderlei Miranda e João Leite (substituindo o Deputado Fahim Sawan, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, as origens e as consequências da prática de "bullying" no ambiente escolar, inclusive o que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Sr. Ananias Neves Ferreira, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - Cedca -, e a Sra. Maria das Graças Pedrosa Bittencourt, Superintendente de Educação Infantil e Fundamental, representando Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Vanderlei Miranda, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (13) em que solicita sejam encaminhados ao Juiz de Direito e ao Promotor de Justiça da Comarca de Abre-Campo cópia das notas taquigráficas da 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2010, das fotos produzidas em Santa Margarida, pela equipe desta Casa, do objeto de litígio do Processo Judicial nº 0003.08.026772-1 e pedido de providências para acompanharem a reintegração de posse emitida no referido processo e tomarem outras medidas cabíveis, a fim de que a sentença expedida produza os efeitos pretendidos; sejam encaminhados ao Cel. PM Geraldo Henrique Guimarães da Silva, Comandante da 12ª Região da PMMG em Ipatinga, cópia das notas taquigráficas da 34ª Reunião Extraordinária e pedido de cópia das fichas funcionais do policial militar Ronei Rodrigues da Cunha, lotado em Santa Margarida, e de todos os registros de procedimentos e apurações relacionados com sua conduta; sejam encaminhados à Corregedoria da PMMG, à Ouvidoria de Polícia do Estado e ao Promotor de Justiça da Comarca de Abre-Campo cópias das notas taquigráficas da 34ª Reunião Extraordinária e pedido de providências para averiguarem as denúncias de abuso de autoridade e atos de violência contra cidadãos cometidos pelo referido policial militar; sejam encaminhados ao Promotor de Justiça e ao Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Caratinga o relatório e a transcrição dos depoimentos colhidos na visita ao Presídio desse Município em 14/5/2010, as notas taquigráficas da 35ª Reunião Extraordinária e pedido de providências para concederem especial atenção às denúncias e às ações judiciais sobre violação a direitos humanos no Presídio desse Município e para adotarem as medidas cabíveis para garantir a segurança do Agente Penitenciário Sérgio Luiz Ferreira dos Santos e de seus familiares; sejam encaminhados à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social e à Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado cópia dessas notas taquigráficas e pedido de providências para apurarem as denúncias relacionadas sobre violações a direitos humanos no Presídio de Caratinga; sejam encaminhados ao Subsecretário de Administração Prisional - Suapi - cópia das referidas notas taquigráficas e pedido de providências para: apurar as denúncias sobre violações a direitos humanos no referido presídio; colher depoimentos dos presos transferidos do Presídio de Caratinga para o de Ponte Nova; promover o retorno de Ponte Nova dos presos com familiares em Caratinga; garantir a visita imediata de Eli Mendes Lacerda Bontempo a seu filho, Luciano Mendes Bontempo, detento transferido de Ipatinga para o Presídio de Caratinga, que há mais de 30 dias não tem contato com familiares; assegurar que o Agente Penitenciário Luiz Fernando dos Santos não sofra represálias administrativas por apresentar denúncias à Comissão; seja encaminhado ao Prefeito de Caratinga pedido de providências para garantir o transporte através de ônibus aos familiares dos internos no presídio local; sejam encaminhados ao Sr. Gilberto Simão Melo, Delegado Regional desse Município, o relatório da visita ao presídio local em 14/5/2010, as notas taquigráficas da 35ª Reunião Extraordinária e pedido de providências para garantir a agilidade dos inquéritos policiais relativos a casos de abuso de autoridade, violências físicas e torturas nesse estabelecimento prisional; sejam encaminhados à Corregedoria da Polícia Civil cópia das notas taquigráficas da 36ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/6/2010, e pedido de providências para apurar as denúncias de desvio de conduta do Agente de Polícia Vicente de Paula Lima do Nascimento no incidente ocorrido em maio de 2010, envolvendo um policial militar e de possível ameaça ao Cabo Geraldo Cândido por policiais civis em virtude desse incidente; sejam encaminhados à Corregedoria da Polícia Militar cópia dessas notas taquigráficas e pedido de providências para que seja aberto inquérito militar a fim de apurar a conduta do Major João Carlos Figueiredo de Assis, por não ter liberado o Cabo PM Geraldo Cândido para prestar esclarecimentos na Polícia Judiciária sobre o referido incidente; sejam encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça cópia dessas notas taquigráficas e pedido de providências para a abertura de inquérito civil público destinado a apurar a conduta do Major João Carlos Figueiredo de Assis; seja encaminhado ao Colegiado das Corregedorias pedido de providências para a edição de uma resolução destinada a uniformizar os procedimentos de apresentação de policiais civis e militares nos inquéritos da Polícia Judiciária em que figuram como parte; seja encaminhado à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social pedido de cópias de documentos sobre violações aos direitos humanos, especialmente práticas de tortura, no Presídio de Caratinga, depoimentos de presos, exames de corpo de delito e relatórios de apurações; Gustavo Valadares em que solicita sejam anexadas as notas taquigráficas da reunião ao Projeto de Lei nº 3.969/2009, que dispõe sobre a política "antibullying" por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 23/6/2010

Às 10h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", de 18/6/2010: ofícios do Sr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Coordenador-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde do CNPq (substituto); e da Sra. Rosani A. Araújo, Coordenadora de Logística e Execução do Ministério da Ciência e Tecnologia. A seguir, a Presidência comunica que estão abertos os prazos para apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 4.640 e 4.642/2010 até o dia 28/6/2010, e 4.668/2010 até o dia 12/7/2010. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.525/2008 (Deputado Lafayette de Andrada); 3.708/2009 (Deputado Inácio Franco) e 4.120/2010 (Deputado Agostinho Patrus Filho), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 3.391, 3.777, 3.783, 3.785, 3.787, 4.047, 4.071, 4.085 e 4.086/2009; 4.135 a 4.138, 4.145, 4.146, 4.663 e 4.689/2010 são retirados da pauta, por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.784/2009 com a Emenda nº 1, da

Comissão de Constituição e Justiça; e 4.670/2010 (relator: Deputado Inácio Franco); 3.786/2009 com a Emenda nº 2 e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição); 4.669 e 4.688/2010 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e para as reuniões extraordinárias da mesma data, às 14h30min e 20h30min, e do dia 24/6/2010, às 10 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Inácio Franco - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada.

Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010, em 23/6/2010

Às 14h20min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, Adelmo Carneiro Leão e Gil Pereira (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gil Pereira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente informa aos membros da Comissão que designou para relator o Deputado Zé Maia. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010 é retirada da pauta, por determinação do Presidente, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária a ser realizada na mesma data, às 19h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2010.

Lafayette de Andrada, Presidente - Zé Maia - Gustavo Valadares - Adelmo Carneiro Leão - Sebastião Costa.

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 24/6/2010

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Braulio Braz e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Braulio Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 179/2007, 2.626 e 2.821/2008, 3.576, 3.683, 3.705, 3.714, 3.732, 3.740, 3.775, 3.776, 3.923, 3.949, 4.018, 4.025, 4.067, 4.103 e 4.113/2009, 4.140, 4.261, 4.277, 4.296, 4.302, 4.306, 4.308, 4.309, 4.310, 4.311, 4.327, 4.367, 4.371, 4.376, 4.382 e 4.398/2010 (Deputado Luiz Humberto Carneiro); 4.401, 4.402, 4.403, 4.417, 4.418, 4.419, 4.422, 4.426, 4.427, 4.428, 4.429, 4.430, 4.432, 4.433, 4.436, 4.440, 4.444, 4.449, 4.452, 4.453, 4.454, 4.457, 4.458, 4.463, 4.464, 4.467, 4.472, 4.473, 4.476, 4.477, 4.478, 4.480 e 4.484/2010 (Deputada Ana Maria Resende). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 179/2007, 2.626 e 2.821/2008, 3.576, 3.683, 3.705, 3.714, 3.732, 3.740, 3.775, 3.776, 3.923, 3.949, 4.018, 4.025, 4.067, 4.103 e 4.113/2009, 4.140, 4.261, 4.277, 4.296, 4.302, 4.306, 4.308, 4.309, 4.310, 4.311, 4.327, 4.367, 4.371, 4.376, 4.382 e 4.398/2010 (Deputado Luiz Humberto Carneiro); 4.401, 4.402, 4.403, 4.417, 4.418, 4.419, 4.422, 4.426, 4.427, 4.428, 4.429, 4.430, 4.432, 4.433, 4.436, 4.440, 4.444, 4.449, 4.452, 4.453, 4.454, 4.457, 4.458, 4.463, 4.464, 4.467, 4.472, 4.473, 4.476, 4.477, 4.478, 4.480 e 4.484/2010, que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Mauri Torres, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - João Leite.

Ata da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 25/6/2010

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauri Torres, João Leite (substituindo a Deputada Ana Maria Resende por indicação da Liderança do BSD) e o Deputado Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o Deputado Dimas Fabiano, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauri Torres, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e suspende a reunião. Às 17h32min, são reabertos os trabalhos, com as presenças da Deputada Ana Maria Resende, dos Deputados Gil Pereira (substituindo o Deputado Dimas Fabiano, por indicação da Liderança do BSD) e Lafayette de Andrada. A Presidente, Deputada Ana Maria Resende, prorroga a reunião por mais 2 horas e suspende os trabalhos. Às 18h27min, são reabertos os trabalhos com a presença da Deputada Ana Maria Resende, dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o Deputado Dimas Fabiano, por indicação da Liderança do BSD) e Luiz Humberto Carneiro. A Presidência acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.663/2010 e designa o Deputado Luiz Humberto Carneiro como relator da matéria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.663/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias do dia 28 de junho, segunda-feira, às 11 e às 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2010.

Ana Maria Resende, Presidente - Ademir Lucas - Luiz Humberto Carneiro.

Ata da 19ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 25/6/2010

Às 17h1min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Inácio Franco, Lafayette de Andrada e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Carlos Mosconi e Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da

Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Suspende-se a reunião. Às 18h26min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Adelmo Carneiro Leão, Inácio Franco, Lafayette de Andrada, Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da Liderança do BSD), Gustavo Valadares (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do DEM) e Padre João (substituindo o Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PMDB-PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Sargento Rodrigues e Weliton Prado. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Lafayette de Andrada, que conclui pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.689/2010 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido, são apresentadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 16 pelo Deputado Weliton Prado. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as propostas de emendas. Submetidas a votação, são rejeitadas as propostas de emendas. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 60/2010 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 5, e pela rejeição das Emendas nºs 6 e 7, todas da Comissão de Administração Pública, são apresentadas as Propostas de Emendas nºs 1, 4 a 10 pelo Deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as propostas de emendas. Submetidas a votação, são rejeitas as propostas de emendas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e para a reunião extraordinária do dia 28/6/2010, às 11h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrus Filho - Inácio Franco - Lafayette de Andrada - Gustavo Corrêa.

Ata da 20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 28/6/2010

Às 11h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Agostinho Patrus Filho, Inácio Franco, Lafayette de Andrada e Gustavo Corrêa (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do Dem), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Suspende-se a reunião. Às 13h10min são reabertos os trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 60/2010 e o Projeto de Lei nº 4.485/2010 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e para as reuniões extraordinárias hoje às 20h15min e do dia 29/6/2010, às 9, 14 e 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Lafayette de Andrada - Agostinho Patrus Filho - Jayro Lessa.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/6/2010

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 60/2010, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno; e Projeto de Lei nº 4.485/2010, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

Em redação final: Projeto de Lei Complementar nº 60/2010, do Governador do Estado, e Projeto de Lei nº 4.485/2010, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 30/6/2010

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.858/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.830, de 6/7/95. (Urgência.) A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.928/2009, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação de terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.970/2009, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.004/2009, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.615/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 236/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre a afiação, nas recepções de hospitais da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007, do Deputado Célio Moreira, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.004/2009, do Deputado Inácio Franco, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15/1/2004. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2009, do Deputado João Leite, que estabelece normas para a preservação e a promoção do patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário no Estado; altera as Leis nºs 11.726, de 30/12/94, e 12.398, de 12/12/96, e dá outras providências. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.100/2009, do Deputado José Henrique, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Santo Antônio do Grama. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.138/2009, do Deputado Jayro Lessa, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 16.044, de 31/3/2006. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.449/2009, do Deputado Dinis Pinheiro, que altera o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.791, de 2007. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.518/2009, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Geraldo do Baixo a área que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.547/2009, do Deputado Carlos Pimenta, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Coração de Jesus. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.559/2009, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lajinha o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.654/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Natércia o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2009, do Deputado Neider Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaguara o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.144/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.316/2010, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Malacacheta os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.391/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.777/2009, do Deputado Ruy Muniz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Congonhal o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.783/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.785/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.787/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.791/2009, do Deputado Almir Paraca, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.963/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Candeias o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.037/2009, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tumiritinga o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.047/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.071/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Rio Preto o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.083/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Carlos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.085/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.086/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pouso Alegre o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - a alienar os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.136/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.137/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.138/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Taiobeiras o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.145/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Despacho o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.146/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.350/2010, do Deputado Sebastião Costa, que dispõe sobre ensino profissionalizante. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010, do Deputado Mauri Torres e outros, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 142 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2010, do Governador do Estado, que acrescenta o art. 283-A à Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Minas e Energia na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.708/2009, do Deputado Sargento Rodrigues; 4.120/2009, do Deputado Leonardo Moreira; 4.143/2010, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10h30min do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.215/2008, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.347/2010, do Deputado Almir Paraca; 6.358/2010, do Deputado Carlin Moura; 6.371/2010, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.491/2010, do Deputado Fahim Sawan.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.475/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Requerimentos nºs 6.249 e 6.275/2010, do Deputado Ruy Muniz; 6.258/2010, do Deputado Neider Moreira; 6.260/2010, do Deputado Jayro Lessa; 6.272/2010, do Deputado Dinis Pinheiro; 6.303/2010, do Deputado Ademir Lucas; 6.313/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 13ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.335/2010, do Deputado Dinis Pinheiro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 520/2007, do Deputado Dinis Pinheiro; 723/2007, do Deputado Chico Uejo; 2.305/2008, do Deputado Eros Biondini; 4.262/2010, do Deputado Delvito Alves; 4.307/2010, do Deputado Padre João; 4.345/2010, do Deputado Braulio Braz; 4.448; 4.450/2010, do Deputado Gustavo Valadares; 4.490/2010, do Deputado Eros Biondini; 4.493/2010, do Deputado Dinis Pinheiro; 4.494/2010, do Deputado Leonardo Moreira; 4.504/2010, do Deputado Jayro Lessa; 4.505/2010, do Deputado Antônio Júlio; 4.519/2010, do Deputado Ademir Lucas; 4.520/2010, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 4.522/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 4.530/2010, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.534/2010, do Deputado Braulio Braz; 4.535/2010, do Deputado Zezé Perrella; 4.539/2010, do Deputado Eros Biondini; 4.542/2010, do Deputado Carlin Moura; 4.544; 4.545/2010, do Deputado Dinis Pinheiro; 4.551/2010, do Deputado Padre João; 4.553/2010, do Deputado Neider Moreira; 4.556/2010, do Deputado Walter Tosta; 4.567/2010, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 4.570/2010, do Deputado Sebastião Costa; 4.572/2010, do Deputado Gustavo Valadares; 4.573/2010, do Deputado Doutor Viana; 4.577/2010, do Deputado Almir Paraca; 4.580/2010, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.581/2010, do Deputado Tenente Lúcio; 4.583/2010, da Deputada Rosângela Reis; 4.596/2010, do Deputado Délio Malheiros; 4.600/2010, do Deputado Marcus Pestana.

Requerimentos nºs 6.276/2010, da Comissão de Participação Popular; 6.360/2010, do Deputado Doutor Viana; 6.362/2010, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h45min do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.171/2010, do Deputado Sávio Souza Cruz; e 4.355/2010, do Deputado Tiago Ulisses.

Requerimento nº 6.359/2010, do Deputado Célio Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: colher subsídios, em audiência pública, para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei n.º 335/2007, de autoria do Deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a política estadual de arquivos, com convidados que menciona.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 30/6/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.353 e 6.354/2010, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.364/2010, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes (§ 1º do art. 204 do Regimento Interno)

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Patrus Filho, Antônio Júlio, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Cecília Ferramenta, Gláucia Brandão, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os Deputados Adalclever Lopes, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Antônio Genaro, Bráulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Chico Uejo, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Djalma Diniz, Durval Ângelo, Eros Biondini, Fábio Avelar, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, Jayro Lessa, João Leite, Juninho Araújo, Paulo Guedes, Ruy Muniz, Sávio Souza Cruz, Tenente Lúcio, Walter Tosta, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes (§ 1º do art. 204 do Regimento Interno), para a reunião a ser realizada em 30/6/2010, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 4.640 e 4.642/2010, do Governador do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da Comissão de Segurança Pública; os Deputados Durval Ângelo, Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 30/6/2010, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir assuntos referentes à visita das Comissões ao presídio de São Sebastião do Paraíso, analisar denúncia de tortura supostamente praticada em Monte Santo de Minas por agentes e autoridades locais e discutir e votar proposições das Comissões.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 60/2010

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Antônio Júlio, Carlin Moura e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/6/2010, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Ademir Lucas, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Délio Malheiros e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/6/2010, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.124/2009, do Deputado Leonardo Moreira, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.027/2010, do Deputado Wander Borges, 6.214 e 6.215/2010, do Deputado Weliton Prado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.171/2010

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação aos trechos de rodovia que especifica.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.171/2010 tem por escopo dar denominação a 25 trechos rodoviários.

Durante sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou quatro emendas com a finalidade de alterar a redação do inciso II, por se tratar de trecho denominado pelas Leis nºs 18.369 e 18.370, de 2009; do inciso XVI, para substituição do Município de Luz por Pains; do inciso XXII, porque o trecho já possui denominação, dada pela Lei nº 17.622, de 2008; e do inciso XXV, para substituir a BR-681 pela BR-381.

Passamos a discorrer sobre os homenageados, considerando as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça, e por ordem dos incisos do art. 1º da proposição.

O inciso I dá a denominação de Engenheiro Antônio Moreira Filogônio ao trecho da Rodovia MG-050 que liga o entroncamento de Formiga ao entroncamento de Capitólio, no Município de Passos. Antônio Moreira Filogônio iniciou sua carreira profissional como Engenheiro Civil no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – no ano de criação dessa autarquia, 1946. Até sua aposentadoria, em 1982, ocupou os cargos de Chefe da 20ª Coordenadoria Regional, Chefe de Seção na Diretoria de Construção, Diretor de Divisão de Estudos e Projetos e Chefe do Grupo de Projetos na Diretoria de Projetos. Teve atuação relevante na construção da Rodovia MG-050, que liga Belo Horizonte, Formiga e Passos. Natural de Pedro Leopoldo, faleceu em 1998.

O inciso II dá a denominação de Engenheiro Luiz Henrique Guimarães ao trecho da Rodovia MG-311 compreendido entre o entroncamento da BR-116 – Pescador/Nova Módica. Um ano após sua formatura, Luiz Henrique Guimarães foi admitido no DER-MG como Engenheiro Civil. Ocupou, em seguida, a função de Chefe da 23ª Coordenadoria Regional, em Governador Valadares, por 11 anos, de onde se transferiu para Ubá e, posteriormente, coordenou serviços em todo o Estado de Minas Gerais. Foi nomeado Chefe da 5ª Coordenadoria Regional, em Ubá; da 1ª Coordenadoria Regional, em Belo Horizonte; do Serviço de Conservação da Diretoria de Manutenção; da 3ª, 5ª e 6ª Inspetorias Regionais de Manutenção; e do 10ª Distrito Regional de Manutenção. Em 1988, foi reconduzido à Chefia da 23ª Coordenadoria Regional, onde trabalhou até se aposentar, em 1998. Na defesa da classe, foi Vice-Presidente da Cooperativa dos Servidores do DER-MG. Profissional dedicado, sempre trabalhou arduamente, sendo um dos responsáveis pela implantação da rede rodoviária da região de Governador Valadares. Natural de Viçosa, faleceu em 2000.

O inciso III dá a denominação de Engenheiro Luiz Otávio Gonçalves ao trecho da Rodovia MG-133 compreendido entre o entroncamento da Rodovia MG-353, no Município de Coronel Pacheco, e o entroncamento da Rodovia MGC-265, passando pelo entroncamento de Piau, Tabuleiro e Rio Pomba. Formado pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora, Luiz Otávio Gonçalves foi admitido no DER-MG em 1958, com lotação na 5ª Coordenadoria Regional, em Ubá. Em 1960, foi nomeado Chefe da 9ª Coordenadoria Regional, em Curvelo, e, em 1969, transferiu-se para a 30ª Coordenadoria Regional, em Juiz de Fora. Natural de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, faleceu em 1989.

O inciso IV dá a denominação de Engenheiro Maurício Bizzoto ao trecho da Rodovia MG-050 que liga o entroncamento da Rodovia MG-431, no Município de Itaúna, ao entroncamento da BR-494B, no Município de Divinópolis. Formado pela Escola de Engenharia da UFMG, Maurício Bizzoto ingressou no DER-MG em 1952. Em 1957, já respondia pela chefia da 3ª Coordenadoria Regional, em Pará de Minas, e foi nomeado Chefe da Seção de Controle e Fiscalização e da 8ª Coordenadoria Regional, em Diamantina. A partir de 1959, passou a Chefe da Seção de Controle e Fiscalização, Chefe do Serviço de Assistência aos Municípios e Assessor de Engenharia do Diretor-Geral e do Diretor de Obras. Teve participação expressiva na implantação da rede rodoviária mineira por meio do seu trabalho na Inspetoria de Construção e como Diretor de Obras. Natural de Belo Horizonte, faleceu em 1990.

O inciso V dá a denominação de Engenheiro Ricardo Fernandes Motta ao trecho da Rodovia MG-040 que liga Belo Horizonte a Brumadinho. Formado pela Escola de Engenharia Kennedy, Ricardo Fernandes Motta foi admitido como Engenheiro Civil diarista na 9ª Coordenadoria Regional, em Curvelo. Em 1973, foi nomeado Chefe da 27ª Coordenadoria Regional, em Pedra Azul, e, posteriormente, Chefe da 16ª Coordenadoria Regional, em Oliveira. Em 1978, foi habilitado por concurso público para exercer o cargo de Engenheiro Civil do quadro permanente da autarquia, passando a Assessor Técnico na Diretoria de Manutenção e Chefe de Divisão de Fiscalização na Diretoria de Operação de Via. Posteriormente, transferiu-se para a Diretoria de Manutenção. Natural de Belo Horizonte, faleceu em 2003.

O inciso VI dá a denominação de Engenheiro Cláudio Carvalho ao trecho da Rodovia LMG-843 que liga o entroncamento da BR-369 ao entroncamento da BR-381, passando por Santana do Jacaré. Admitido em 1967 como Desenhista, Cláudio Carvalho passou, também por meio de concurso público, cinco anos depois, ao cargo de Engenheiro. Depois, foi nomeado Chefe da 21ª Coordenadoria Regional, em Jequitinhonha, da 29ª Coordenadoria Regional, em Manhumirim, da 17ª Coordenadoria Regional, em Ponte Nova, e da 20ª Coordenadoria Regional, em Formiga; de Serviço de Apoio Técnico de Engenharia do 2º Distrito Regional, em Curvelo, de Coordenação Distrital no 1º Distrito Regional de Manutenção, em Montes Claros, e de Coordenação Distrital no 8º Distrito Regional de Manutenção, em Barbacena. Natural de Perdões, faleceu em 1993.

O inciso VII dá a denominação de Engenheiro Domingos Buzzatti ao trecho da Rodovia MG-275 que liga o Município de Lagoa Dourada (entroncamento da BR-383) ao Município de Carandaí (entroncamento da BR-040). Ao ser admitido no DER-MG, em 1946, Domingos Buzzatti foi designado Diretor da Divisão de Construção e, em seguida, Assistente-Geral, Chefe do Serviço de Planejamento e da Divisão de Mecanização, Diretor de Divisão de Estudos e da Divisão de Estudos e Projetos. Natural de São João del-Rei, faleceu em 2003.

O inciso VIII dá a denominação de Engenheiro Luiz Natali Baccarini à Rodovia MG-155, que liga o Município de Jeceaba ao entroncamento da

BR-383. O homenageado iniciou sua carreira no DER-MG em 1952, admitido como Engenheiro. Em 1969, foi nomeado Chefe de Seção Técnica da 4ª Coordenadoria Regional, em Barbacena, onde permaneceu até 1972. A partir de 1974, foi nomeado Assessor Técnico na Assessoria de Planejamento e Coordenação e Chefe do Serviço de Trânsito na Diretoria de Manutenção. Em 1976, passou a compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da autarquia como membro efetivo e, no ano seguinte, Assessor Técnico na Diretoria de Manutenção. Natural de São João del-Rei, faleceu em 1992.

O inciso IX dá a denominação de Engenheiro Fernando de Castro Santos ao trecho da Rodovia MG-030 que liga o Município de Nova Lima ao entroncamento da MG-440, no Município de Ouro Preto. A carreira do homenageado no DER-MG iniciou-se em 1946, quando foi admitido como Auxiliar Administrativo. Três anos depois, passou a Topógrafo e, em 1952, foi enquadrado como Engenheiro Civil. A partir de 1963, foi nomeado Chefe de Seção, de Serviço e, posteriormente, da Divisão de Pontes e Estruturas da Diretoria de Projetos, onde prestou serviços até aposentar-se, em 1989. Natural de Barbacena, faleceu em 1998.

O inciso X dá a denominação de Engenheira Elza Maria Chartuni Teixeira ao trecho da Rodovia LMG-850 que liga o entroncamento da BR-120, no Município de Ubá, ao entroncamento da MG-285, no Município de Sobral Pinto. Admitida como Engenheira Civil diarista no DER-MG, em 1977, Elza Maria Chartuni Teixeira foi aprovada, no ano seguinte, em concurso público para Engenheira Civil. A partir daí, foi nomeada Assessora Técnica, Chefe de Equipe Setorial e de Grupo de Projetos na Diretoria de Projetos. Depois, ocupou o cargo de Assessora-Chefe da Assessoria de Assistência Técnica aos Municípios. Natural de Tocantins, faleceu em 1999.

O inciso XI dá a denominação de Engenheiro Berillo José da Rocha ao trecho da Rodovia MG-353 que liga o entroncamento da MG-285, no Município de Piraúba, ao Município de Rio Novo. Formado pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora, Berillo José da Rocha foi admitido no DER-MG, em 1958, como Engenheiro Civil. Em 1963, foi nomeado Chefe da 4ª CRG, em Barbacena. Em 1965, assumiu o cargo de Chefe da 5ª Coordenadoria Regional. A seguir, foi nomeado Chefe do 6º Escritório Especial de Obras da 9ª Inspeção de Construção e da 30ª Coordenadoria Regional, em Juiz de Fora, quando foi nomeado Diretor de Projetos, ocupando o cargo até sua aposentaria, em 1995. Natural de Juiz de Fora, faleceu em 2008.

O inciso XII dá a denominação de Engenheiro Aymoré Dutra Filho ao trecho da Rodovia MG-050 que liga o entroncamento da BR-494, no Município de Divinópolis, ao entroncamento para o Município de Formiga. O homenageado ingressou no DER-MG, em 1951, como Engenheiro Fiscal de Construção, na 20ª Coordenadoria Regional, em Formiga, passando, em seguida, a Chefe da 2ª Coordenadoria Regional, em Guanhães, da 3ª Coordenadoria Regional, em Pará de Minas, e do Serviço de Planejamento e Assistente de Administração IV. Em 1964, foi nomeado Secretário-Geral do DER-MG e, em 1966, Assistente do Diretor-Geral. Em 1968, foi indicado membro do Conselho Rodoviário, como representante do DNER. Ocupou ainda a chefia do 6º Distrito Rodoviário Federal do DNER, tendo sido também Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, Chefe de Gabinete do Ministério dos Transportes, Coordenador-Geral do Consórcio Espa-Ingereoute e Coordenador do Projeto de Ligação Ferroviária Sul-Mato Grosso-Norte Paraná. Em 1980, foi encarregado pelo Ministério dos Transportes de coordenar o projeto e a implantação do metrô de Belo Horizonte, organizando o Demetrô, órgão do qual foi Presidente. Natural de Belo Horizonte, faleceu em 2003.

O inciso XIII dá a denominação de Engenheiro Idsel Costa Martins ao trecho da Rodovia MG-424 que liga o entroncamento para o Município de Pedro Leopoldo ao entroncamento da BR-040, no Município de Sete Lagoas. Em 1955, Idsel Costa Martins foi admitido no DER-MG como Auxiliar Administrativo. Após sua formatura pela Escola de Engenharia da UFMG, foi enquadrado como Engenheiro, em 1957, e, posteriormente, nomeado Chefe do Serviço de Sondagem e dos Trabalhos de Campo. A partir de 1963, foi nomeado Chefe de Seção da Divisão de Pesquisas Tecnológicas, Chefe de Grupo de Projetos e Diretor de Projetos. Foi Vice-Diretor-Geral entre 1983 e 1984. Natural de Belo Horizonte, faleceu em 1992.

O inciso XIV dá a denominação de Engenheiro Geraldo Magela Lobato ao trecho da Rodovia MG-420 que liga o entroncamento da MG-060, no Município de Pompéu, à ponte sobre o rio Paraopeba. Admitido como Engenheiro Civil na 26ª Coordenadoria Regional, em Paracatu, em 1972, foi nomeado Chefe do 9º Escritório Especial de Obras e, em 1973, da 9ª Coordenadoria Regional, em Curvelo, onde permaneceu até 1976. Nesse ano, passou a Chefe da 5ª Inspeção Regional de Manutenção e, em seguida, a Chefe de Coordenação Distrital do 2º Distrito Regional de Manutenção. Natural de Pompéu, faleceu em 1995.

O inciso XV dá a denominação de Engenheiro Gerardo Martins Guerra ao trecho da Rodovia LMG-654 que liga o Município de Coração de Jesus ao entroncamento da BR-365, no Município de Montes Claros. Admitido no DER-MG como Inspetor da 7ª Inspeção de Conservação e Melhoramentos, Gerardo Martins Guerra foi nomeado, no ano seguinte, Chefe do 7º Distrito Regional de Manutenção. Posteriormente, ocupou a função de Engenheiro Assistente em Montes Claros e de Assistente de Divisão. Em 1950, foi designado para instalar a 12ª Coordenadoria Regional, em Itabira, e, no ano seguinte, foi nomeado o primeiro Chefe da 6ª Coordenadoria Regional, em Montes Claros. Transferido para a sede, em Belo Horizonte, foi designado Superintendente da Estação Rodoviária de Belo Horizonte, Chefe do Serviço de Pavimentação, da Divisão de Obras, da Divisão Administrativa e Assessor Técnico da Diretoria-Geral. Em 1964, passou a ocupar a função de Chefe da Comissão Especial de Obras da Estação Rodoviária de Belo Horizonte. Foi ainda Presidente do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal por mais de sete anos. Natural de Ouro Preto, faleceu em 1993.

O inciso XVI dá a denominação de Engenheiro Jaime Fonseca ao trecho da Rodovia MG-439 que liga o entroncamento da BR-354, no Município de Arcos, ao entroncamento da MG-170, no Município de Pains. Admitido como Engenheiro Civil em 1967, no ano seguinte, Jaime Fonseca foi aprovado em concurso para engenheiro do quadro estatutário permanente. A partir daí, foi nomeado Chefe da 14ª Coordenadoria Regional, em Patos de Minas, da 1ª Inspeção Regional na Diretoria de Manutenção e da Inspeção de Construção na Diretoria de Construção. Natural de Arcos, faleceu em 1990.

O inciso XVII dá a denominação de Engenheiro Leonice Gabriel Mourão à Rodovia LMG-782, que liga o entroncamento da BR-365, no Município de Monte Carmelo, ao lago de Nova Ponte. Formado pela Escola de Engenharia da UFMG em 1949, Leonice Gabriel Mourão foi admitido como Engenheiro no DER-MG, em 1952, atuando na 18ª Coordenadoria Regional, em Monte Carmelo, onde exerceu a chefia da unidade. No ano seguinte, foi nomeado Chefe da 11ª Coordenadoria Regional, em Uberlândia, e, em seguida, passou a ocupar a chefia da 25ª Coordenadoria Regional, em Uberaba, e da 12ª Coordenadoria Regional, em Itabira. A partir de 1957, já atuando em Belo Horizonte, foi nomeado Chefe do Serviço de Conservação, do Serviço de Assistência Técnica e Assessor Técnico da Diretoria de Manutenção. Natural de Diamantina, faleceu em 1991.

O inciso XVIII dá a denominação de Engenheiro Múcio Luiz do Amaral ao trecho da Rodovia MG-314, que liga o entroncamento da BR-120, no Município de São João Evangelista, ao Município de Coraci. Contratado pelo DER-MG como Desenhista, Múcio Luiz do Amaral foi enquadrado, em 1961, como Engenheiro Auxiliar na 2ª Coordenadoria Regional, em Guanhães. Até sua aposentadoria, em 1990, atuou como Chefe da 2ª Coordenadoria Regional, da 12ª Coordenadoria Regional, em Itabira, do Serviço de Melhoramentos, da 1ª Inspeção Regional e da Divisão de Equipamento e Material. Foi ainda membro do Grupo de Trabalho de Conservação e Inspetor Regional na Diretoria de Manutenção. Natural de São João Evangelista, faleceu em 1997.

O inciso XIX dá a denominação de Engenheiro Sílvio de Freitas à Rodovia MG-442, que liga o Município de Belo Vale ao entroncamento da BR-040, no Município de Itabirito. Formado pela Escola de Engenharia de Minas Gerais em 1945, Sílvio de Freitas foi contratado pelo DER-MG em 1946 e, posteriormente, ocupou a função de Diretor da Divisão de Construção de Estradas. A partir de 1952, foi nomeado Assistente Técnico do Diretor-Geral, Chefe do Serviço de Tráfego na Diretoria de Manutenção e do Serviço de Assistência Rodoviária aos Municípios. Natural de Conselheiro Lafaiete, faleceu em 1992.

O inciso XX dá a denominação de Engenheiro Waldemiro Lourenço à Rodovia LMG-821, que liga o entroncamento da MG-050 ao povoado Serra Azul, no Município de Mateus Leme. Engenheiro admitido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas em 1955, Waldemiro Lourenço ocupou a Chefia da 12ª Circunscrição, localizada em Pará de Minas, entre 1968 e 1974. Neste ano, foi colocado à disposição do DER-MG e passou a fazer parte do quadro de pessoal do órgão. Foi nomeado Assessor Técnico dois anos depois. Lotado na Diretoria de Manutenção, trabalhou como Engenheiro Calculista no Serviço de Arquitetura e Paisagismo. Ocupou vários cargos na Associação dos Engenheiros do DER-MG, desde sua criação, em 1980. Possuía espírito afável e atencioso, destacando-se no trato com todos que o procuravam, ajudando-os e criando inúmeras amizades. Dono de personalidade autêntica e austero nos hábitos, é considerado pelos que o conheceram exemplo de pessoa dotada de singulares virtudes, tanto de coração como de espírito. Natural de Belo Horizonte, faleceu em 2008.

O inciso XXI dá a denominação de Moacir Aurélio Pinto ao trecho da AMG-0405 que liga o Município de Santana dos Montes ao entroncamento da BR-040, no Município de Cristiano Ottoni. O homenageado iniciou suas atividades no DER-MG na 1ª Coordenadoria Regional, em Belo Horizonte, onde permaneceu durante sete anos, transferindo-se, em 1972, para a antiga Diretoria de Construção, hoje Diretoria de Infraestrutura Rodoviária. Logo passou a trabalhar na Diretoria de Projetos – Serviço de Avaliação de Imóveis, onde permaneceu até ser transferido para o 3º Escritório Especial de Obras, em Belo Horizonte. Em 1984, retornou à Diretoria de Projetos, unidade na qual permaneceu até sua aposentadoria, em 1993, como Agente Administrativo. Acompanhava a implantação das rodovias desde o início, percorrendo uma grande extensão do território mineiro no exercício de suas atividades, constatando as dificuldades dos servidores do interior e reportando-as aos setores responsáveis. Para cumprir a sua missão em face da falta de recursos suficientes, usava de muito entusiasmo, criatividade e boa vontade em suas atividades diárias. Faleceu em 1996.

O inciso XXII dá a denominação de Engenheiro Odilon de Araújo Couto ao trecho da Rodovia MG-452 compreendido entre o entroncamento da BR-040, no Município de Santos Dumont, e o entroncamento da MGC-265, no Município de Mercês. Em 1958, Odilon de Araújo Couto iniciou sua carreira no DER-MG como Engenheiro Chefe da 4ª Coordenadoria Regional, em Barbacena, sendo, posteriormente, nomeado Chefe da 5ª Coordenadoria Regional, em Ubá, Engenheiro Assistente, Chefe da 4ª Coordenadoria Regional e Diretor de Pessoal. Integrou ainda a Chefia do Grupo de Trabalho de Conservação e foi Diretor Superintendente da Derminas – Sociedade Civil de Seguridade Social. Faleceu em 2001.

O inciso XXIII dá a denominação de Engenheiro Euler Rocha à Rodovia MG-429, que liga os Municípios de Lagoa da Prata e Santo Antônio do Monte. Admitido no DER-MG em 1946 como Engenheiro Auxiliar, Euler Rocha foi nomeado para a Chefia da 8ª Coordenadoria Regional, em Diamantina. Em 1947, foi transferido para a Chefia do 2º Distrito Regional de Manutenção. Depois disso, foi nomeado Assistente de Divisão e Chefe da 9ª Coordenadoria Regional, em Curvelo, da 3ª Coordenadoria Regional, em Pará de Minas, Assistente de Divisão e Chefe da 1ª Coordenadoria Regional, em Belo Horizonte. Em 1972, passou a Chefe de Inspeção de Construção, na Diretoria de Construção. Presidiu ainda a Coopeder. Natural de Formiga, faleceu em 1994.

O inciso XXIV dá a denominação de Dr. João Batista Soares dos Santos ao trecho da Rodovia MG-132 que liga o entroncamento da MG-482, no Município de Catas Altas da Noruega, ao Município de Lamim. Admitido no DER-MG em 1947 como Pagador, João Batista Soares dos Santos foi nomeado em 1952 para o cargo de Auxiliar Administrativo. Em 1955, após se formar em Direito pela UFMG, ingressou no cargo de Advogado, prestando serviços na Diretoria Jurídica na área de desapropriação. Ali galgou todos os cargos, até chegar a Diretor Jurídico do DER-MG. Nutria grande ligação afetiva com o Município de Lamim, terra de seus familiares, onde cultivou muitas amizades por sua capacidade de ajudar quem o procurasse, pois prestava serviços advocatícios gratuitos aos carentes da região, com sinceridade e solicitude. Nascido em Itaúna, faleceu em 2008.

O inciso XXV dá a denominação de Dr. Bráulio Henrique Diniz ao trecho da Rodovia MG-040 que liga o Município de Crucilândia ao entroncamento da BR-381, no Município de Itaguara. Bráulio Henrique Diniz iniciou sua carreira no DER-MG, em 1973, como Agente Administrativo na Diretoria Jurídica. Formado em Direito pela UFMG, ingressou no Quadro de Advogados e foi nomeado Assessor Jurídico da Diretoria de Pessoal. Em 1986, foi transferido para a Chefia da Assessoria de Orientação e Controle. Foi, ainda, membro do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano do DER-MG e eleito, em 2002, para a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores do órgão e para Conselheiro da Cooperativa da autarquia. Natural de Belo Horizonte, faleceu em 2004.

Consideramos que todas as denominações propostas são meritórias, uma vez que demonstram o reconhecimento da população aos serviços prestados pelos homenageados.

Por fim, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que contempla as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça e promove a adequação do texto do projeto à técnica legislativa.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.171/2010, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1 e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá denominação aos trechos de rodovia que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam denominados como segue os seguintes trechos de rodovias estaduais:

I – Engenheiro Antônio Moreira Filogônio o trecho da Rodovia MG-050 que liga o entroncamento para o Município de Formiga ao entroncamento para o Município de Capitólio;

II – Engenheiro Luiz Henrique Guimarães o trecho da Rodovia MG-311 compreendido entre o entroncamento da BR-116 e o Município de Nova Módica;

III – Engenheiro Luiz Otávio Gonçalves o trecho da Rodovia MG-133 compreendido entre o entroncamento da Rodovia MG-353, no Município de Coronel Pacheco, e o entroncamento da Rodovia MGC-265, no Município de Rio Pomba;

IV – Engenheiro Maurício Bizzoto o trecho da Rodovia MG-050 que liga o entroncamento da Rodovia MG-431, no Município de Itaúna, ao entroncamento da BR-494B, no Município de Divinópolis;

V – Engenheiro Ricardo Fernandes Motta o trecho da Rodovia MG-040 que liga o Município de Belo Horizonte ao Município de Brumadinho;

VI – Engenheiro Cláudio Carvalho a Rodovia LMG-843, que liga o entroncamento da BR-369, no Município de Campo Belo, ao entroncamento da BR-381, no Município de Santo Antônio do Amparo;

VII – Engenheiro Domingos Buzzatti o trecho da Rodovia MG-275 compreendido entre o entroncamento da BR-383, no Município de Lagoa Dourada, e o entroncamento da BR-040, no Município de Carandaí;

VIII – Engenheiro Luiz Natali Baccarini a Rodovia MG-155, que liga o Município de Jeceaba ao entroncamento da BR-383, no Município de São Braz do Suaçuí;

IX – Engenheiro Fernando de Castro Santos o trecho da Rodovia MG-030 que liga o Município de Nova Lima ao entroncamento da MG-440, no Município de Ouro Preto.

X – Engenheira Elza Maria Chartuni Teixeira a Rodovia LMG-850, que liga o entroncamento da BR-120, no Município de Ubá, ao entroncamento da MG-285, no Município de Sobral Pinto;

XI – Engenheiro Berillo José da Rocha o trecho da Rodovia MG-353 que liga o entroncamento da MG-285, no Município de Piraúba, ao Município de Rio Novo;

XII – Engenheiro Aymoré Dutra Filho o trecho da Rodovia MG-050 que liga o entroncamento da BR-494, no Município de Divinópolis, ao entroncamento para o Município de Formiga;

XIII – Engenheiro Idsel Costa Martins o trecho da Rodovia MG-424, que liga o entroncamento para o Município de Pedro Leopoldo ao entroncamento da BR-040, no Município de Sete Lagoas;

XIV – Engenheiro Geraldo Magela Lobato o trecho da Rodovia MG-420 que liga o entroncamento da MG-060, no Município de Pompéu, à ponte sobre o Rio Paraopeba;

XV – Engenheiro Gerardo Martins Guerra o trecho da Rodovia LMG-654 que liga o Município de Coração de Jesus ao entroncamento da BR-365, no Município de Montes Claros;

XVI – Engenheiro Jaime Fonseca o trecho da Rodovia MG-439 que liga o entroncamento da BR-354, no Município de Arcos, ao entroncamento da MG-170, no Município de Pains;

XVII – Engenheiro Leonice Gabriel Mourão a Rodovia LMG-782, que liga o entroncamento da BR-365, no Município de Monte Carmelo, ao lago de Nova Ponte;

XVIII – Engenheiro Múcio Luiz do Amaral a Rodovia MG-314, que liga o entroncamento da BR-120, no Município de São João Evangelista, ao entroncamento da MGC-259, no Município de Coroaci;

XIX – Engenheiro Sílvio de Freitas a Rodovia MG-442, que liga o Município de Belo Vale ao entroncamento da BR-040, no Município de Itabirito;

XX – Engenheiro Waldemiro Lourenço a Rodovia LMG-821, que liga o entroncamento da MG-050 ao povoado Serra Azul, no Município de Mateus Leme;

XXI – Moacir Aurélio Pinto o trecho da AMG-0405 que liga o Município de Santana dos Montes ao entroncamento da BR-040, no Município de Cristiano Otôni;

XXII – Engenheiro Odilon de Araújo Couto o trecho da Rodovia MG-452 compreendido entre o entroncamento da BR-040, no Município de Santos Dumont, e o entroncamento da MGC-265, no Município de Mercês;

XXIII – Engenheiro Euler Rocha a Rodovia MG-429, que liga os Municípios de Lagoa da Prata e Santo Antônio do Monte;

XXIV – Dr. João Batista Soares dos Santos o trecho da Rodovia MG-132 que liga o entroncamento da MG-482, no Município de Catas Altas da Noruega, ao Município de Lamim;

XXV – Dr. Bráulio Henrique Diniz o trecho da Rodovia MG-040 que liga o Município de Crucilândia ao entroncamento da BR-381, no Município de Itaguara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Adalclever Lopes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.395/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos da Criança, Adolescente e do Idoso – Acai –, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/3/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da

Previdência e da Ação Social. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.395/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos da Criança, Adolescente e do Idoso – Acai –, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 18 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e no art. 52 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou no Conselho Municipal de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.395/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Rosângela Reis - Gláucia Brandão - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.414/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Walter Tosta, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Pró Life, com sede no Município de Itabira.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/4/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.414/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Pró Life, com sede no Município de Itabira.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com a alteração de 30/11/2009), o art. 12 veda a remuneração para seus Diretores, Conselheiros e associados; e o art. 29 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip – na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, preferencialmente com o mesmo objetivo social ou a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.414/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Rosângela Reis, relatora - Ademir Lucas - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.466/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Banda de Música Lira

Musical Joaquim Antônio Mariano, com sede no Município de Conceição do Pará.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/4/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.466/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Banda de Música Lira Musical Joaquim Antônio Mariano, com sede no Município de Conceição do Pará.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 28 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera; e o art. 29 veda a remuneração para seus dirigentes, conselheiros, associados e instituidores.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.466/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.527/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro Integrado Pequeno Caminhar – Cenipec –, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 30/4/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.527/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro Integrado Pequeno Caminhar – Cenipec –, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 12, § 1º, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e no art. 41 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips –, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e que tenha o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.527/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Ademir Lucas - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.529/2010

Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais – Vidanimal –, com sede no Município de Itabirito.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.529/2010 tem por escopo seja declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais – Vidanimal –, com sede no Município de Itabirito, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 2006, que tem por finalidade desenvolver ações destinadas à defesa e à proteção dos animais.

A documentação anexada ao processo demonstra que a instituição atua no desenvolvimento de projetos educativos junto à comunidade, na fiscalização de maus-tratos aos animais, na assistência veterinária e na promoção de programas de adoção de animais abandonados.

Ressalte-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade dar nova redação ao art. 1º do projeto, com o objetivo de indicar o nome correto da entidade, de acordo com o art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.529/2010, em turno único, com a Emenda nº 1 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Almir Paraca, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.574/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Clube da Terceira Idade "Idade Feliz", com sede no Município de Campo Belo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/5/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.574/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube da Terceira Idade "Idade Feliz", com sede no Município de Campo Belo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 41 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e no art. 45 estabelece que o exercício dos cargos da diretoria executiva, do conselho deliberativo e do conselho fiscal não será remunerado.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.574/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Rosângela Reis - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.587/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, com sede no Município de Itamonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.587/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, com sede no Município de Itamonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no § 2º do art. 14 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens ou benefícios; e no parágrafo único do art. 38 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.587/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.592/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Delvito Alves, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação e Casa de Recuperação "O Pequeno Rebanho", com sede no Município de Paraopeba.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.592/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação e Casa de Recuperação "O Pequeno Rebanho", com sede no Município de Paraopeba. Entidade civil sem fins lucrativos, foi fundada em 1995 e tem por finalidade ser um instrumento de caráter social, educacional e profissionalizante.

A instituição fomenta projetos nas áreas de educação, cultura, desenvolvimento integral e proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso. Também desenvolve cursos de capacitação e formação profissional, visando à integração de seus associados no mercado de trabalho; programas e projetos de sistemas alternativos de geração de renda e atividades de apoio à recuperação de dependentes químicos.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela Associação, é oportuno que seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.592/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.593/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso, com sede no Município de Pains.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.593/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso, com sede no Município de Pains.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 10 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e declarada de utilidade pública estadual; e no art. 16 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e colaboradores voluntários não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.593/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.595/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão, com sede no Município de Ouro Preto.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.595/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão, com sede no Município de Ouro Preto, que possui como finalidade a melhoria da qualidade de vida dos moradores locais.

Com esse propósito, a entidade promove atividades sociais, culturais, desportivas e de lazer; colabora com os poderes públicos nas ações que sejam de interesse comum; encaminha aos órgãos competentes as reivindicações da comunidade; incentiva a solidariedade e a integração entre os associados.

Por fim, cabe esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por objetivo dar nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de adequar o nome da Associação ao consubstanciado no art. 1º do seu estatuto.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.595/2010, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.599/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências – Amavic –, com sede no Município de Ubá.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.599/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências – Amavic –, com sede no Município de Ubá. Trata-se de entidade civil sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, culturais, sociais, desportivas e recreativas.

A instituição realiza atividades voltadas para o desenvolvimento social e comunitário; para a proteção da maternidade, da criança, do adolescente e do idoso, bem como das famílias em situação de vulnerabilidade, nas áreas de saúde, educação, habitação e assistência social; para a integração de seus associados no mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes; para a prestação de assistência jurídica, educacional, médica e odontológica; e para o combate da fome e da pobreza, por meio do fomento de projetos de hortas domiciliares e comunitárias e da criação de pequenas fábricas.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela Associação, é oportuna a concessão do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.599/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.607/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrus Filho, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Projeto Esperança – Proesp –, com sede no Município de Camanducaia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.607/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Projeto Esperança – Proesp –, com sede no Município de Camanducaia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 12, parágrafo único, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e no art. 29 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips –, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.607/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Rosângela Reis - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.609/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Gomes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Vigilante.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.609/2010 propõe que, anualmente, no dia 20 de junho, se comemore no Estado o Dia do Vigilante.

Em sua justificação, o autor do projeto ressalta que a atuação dos trabalhadores em segurança privada, mais conhecidos como vigilantes, é imprescindível nos dias atuais e que a data comemorativa que se propõe criar coincide com a data de promulgação da Lei Federal nº 7.102, de 20/6/83, que regulamentou a exploração dos serviços de segurança privada.

O projeto trata de matéria que se insere na competência legislativa do Estado, segundo teor do § 1º do art. 25 da Constituição da República. Trata-se da chamada competência remanescente ou residual, que faculta ao Estado tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Ademais, a Constituição mineira, ao enumerar, em seu art. 66, as matérias legislativas de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz referência àquela consubstanciada na proposição sob comento. Portanto, a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo no caso em apreço.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que dá à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.609/2010 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Dia Estadual do Vigilante.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Vigilante, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Ademir Lucas - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.610/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Jacinto e Região, com sede no Município de Jacinto.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.610/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Jacinto e Região, com sede no Município de Jacinto.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas

idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 44, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 47, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.610/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Rosângela Reis, relatora - Ademir Lucas - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.614/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São Pedro, com sede no Município de Araxá.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.614/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São Pedro, com sede no Município de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 57, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores e voluntários não serão remuneradas; e, no art. 58, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra escola de samba sediada no Município de Araxá, em pleno funcionamento e registrada de acordo com a lei.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.614/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Rosângela Reis, relatora - Ademir Lucas - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.616/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Rural Comunitária de Assistência ao Barbosa do Meio – Arcabam –, com sede no Município de Virgem da Lapa.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.616/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Rural Comunitária de Assistência ao Barbosa do Meio – Arcabam –, com sede no Município de Virgem da Lapa.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 14 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens e benefícios, a qualquer título; e no parágrafo único do art. 28 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.616/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Rosângela Reis - Ademir Lucas - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.620/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Braulio Braz, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Muriaé.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.620/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Muriaé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.620/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.622/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Filantrópica Padre Osvaldo Gonçalves – Asfipo –, com sede no Município de Sete Lagoas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.622/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Filantrópica Padre Osvaldo Gonçalves – Asfipo –, com sede no Município de Sete Lagoas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da

Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no Capítulo IX, item 9.7, inciso II, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e no Capítulo X, item 10.3, estabelece que os seus Diretores, Conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.622/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Célio Moreira, relator - Ademir Lucas - Rosângela Reis - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.623/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Brasileira de Filosofia do Direito e Sociologia do Direito – Abrafi –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência Tecnologia e Informática.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.623/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação Brasileira de Filosofia do Direito e Sociologia do Direito – Abrafi –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que institui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 14 que as atividades dos Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e no parágrafo único do art. 36 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, preferencialmente com campo de atuação, princípios e objetivos afins.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.623/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.625/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Estrela Mirim Esporte Clube, com sede no Município de Mateus Leme.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.625/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Estrela Mirim Esporte Clube, com sede no Município de Mateus Leme.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 55, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída no Estado e detentora de utilidade pública estadual; e no art. 66 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer, a qual dá nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.625/2010 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Estrela Mirim Esporte Clube, com sede no Município de Mateus Leme."

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.626/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cavaleiros da Cultura, com sede no Município de Rio Novo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.626/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cavaleiros da Cultura, com sede no Município de Rio Novo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 44 que os cargos dos órgãos administrativos da associação não serão remunerados, sendo vedado aos respectivos ocupantes o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 48 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.626/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Rosângela Reis - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.627/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Córrego do Ouro – Gres –, com sede no Município de Santos Dumont.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.627/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Córrego do Ouro – Gres –, com sede no Município de Santos Dumont.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 26 que os seus Diretores e Conselheiros não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos; e no art. 27 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade cultural ou congênera registrada na Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.627/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.628/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Feminino Damas da Fraternidade de Jordânia, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.628/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Feminino Damas da Fraternidade de Jordânia, com sede nesse Município.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não são remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.628/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Célio Moreira, relator - Gláucia Brandão - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.632/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Voz Ativa Cultura Alternativa, com sede no Município de Extrema.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.632/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação Voz Ativa Cultura Alternativa, com sede no Município de Extrema.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 40 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou a instituição de assistência social; e no art. 43 que nenhum cargo dos órgãos que compõem a Associação será remunerado.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.632/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Rosângela Reis - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.634/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrus Filho, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Jaguari de Baixo Unidos em Ação – AJBUA –, com sede no Município de Camanducaia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.634/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação Jaguari de Baixo Unidos em Ação – AJBUA –, com sede no Município de Camanducaia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 23 que as atividades dos Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e no art. 33 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a obras de assistência social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.634/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Rosângela Reis - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.637/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN –, com sede no Município de Lambari.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.637/2010 pretende declarar de utilidade pública a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN –, com sede no Município de Lambari.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 44 que as atividades dos Diretores não serão remuneradas; e no parágrafo único do art. 45 que, no caso de sua dissolução, o patrimônio social remanescente será doado a entidades congêneres.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.637/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.643/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Clube de Mães Estrela Dalva, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.643/2010 pretende declarar de utilidade pública o Clube de Mães Estrela Dalva, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas; e no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.643/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 60/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 60/2010, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, a Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, e transforma os cargos que menciona, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI complementar Nº 60/2010

Altera a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e a Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, transforma os cargos que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os arts. 1º, 5º, 8º e 10 da Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – As carreiras policiais civis são as seguintes:

I – Delegado de Polícia;

II – Médico-Legista;

III – Perito Criminal;

IV – Escrivão de Polícia;

V – Investigador de Polícia.

(...)

Art. 5º – As atribuições dos cargos de provimento efetivo que integram as carreiras policiais civis são essenciais, próprias e típicas de Estado, têm natureza especial e caráter técnico-jurídico-científico derivado da aplicação dos conhecimentos das ciências humanas, sociais e naturalísticas.

§ 1º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de carreiras policiais civis tem por competência o exercício das atividades integrantes da ação investigativa, para o estabelecimento das causas, circunstâncias, motivos, autoria e materialidade das infrações penais, administrativas e disciplinares.

§ 2º – As atribuições específicas dos cargos das carreiras de que trata esta lei complementar são as constantes no Anexo IV.

§ 3º – Para o desempenho de suas funções, o Delegado de Polícia disporá dos serviços e recursos técnico-científicos da Polícia Civil e dos servidores e policiais a ele subordinados, podendo requisitar, quando necessário, o auxílio de unidades e órgãos do Poder Executivo.

§ 4º – A coleta de vestígios em locais de crime compete, com primazia, ao Perito Criminal, assegurada a máxima preservação por parte daqueles que primeiro chegarem ao local, o qual, depois de liberado, sujeita-se à análise dos Investigadores de Polícia para a obtenção de outros elementos que possam subsidiar a investigação criminal.

§ 5º – O exercício das atribuições dos cargos integrantes das carreiras que compõem o quadro de provimento efetivo de servidores policiais civis é incompatível com qualquer outra atividade, com exceção daquelas previstas na legislação.

(...)

Art. 8º – A carga horária semanal de trabalho dos ocupantes dos cargos das carreiras de que trata esta lei complementar é de quarenta horas, vedado o cumprimento de jornada em regime de plantão superior a doze horas.

(...)

Art. 10 – O ingresso em cargo das carreiras policiais civis de que trata esta lei complementar, a realizar-se conforme os requisitos previstos no art. 9º, depende da comprovação de habilitação mínima em nível:

I – superior, correspondente a graduação em Direito, para ingresso na carreira de Delegado de Polícia;

II – superior, correspondente a graduação em Medicina, para ingresso na carreira de Médico-Legista;

III – superior, conforme definido no edital do concurso público, para ingresso na carreira de Perito Criminal, Escrivão de Polícia I e Investigador de Polícia I.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei complementar, considera-se nível superior a formação em educação superior, que compreende curso ou programa de graduação, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação."

Art. 2º – O "caput" do art. 7º da Lei Complementar nº 84, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 6º:

"Art. 7º – As carreiras policiais civis obedecem à ordem hierárquica estabelecida entre os níveis que as compõem, mantido o poder hierárquico e disciplinar do Delegado de Polícia, nos termos do art. 139 da Constituição do Estado, ressalvado aquele exercido pelos titulares de unidades na esfera da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, do Instituto Médico-Legal, do Instituto de Criminalística e do Hospital da Polícia Civil.

(...)

§ 6º – Não há subordinação hierárquica entre o Médico-Legista, o Perito Criminal, o Escrivão de Polícia e o Investigador de Polícia."

Art. 3º – O art. 14 da Lei Complementar nº 84, de 2005, fica acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

§ 1º – A progressão do servidor posicionado até o penúltimo nível hierárquico da carreira está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – encontrar-se em efetivo exercício;

II – ter cumprido o interstício mínimo de um ano de efetivo exercício no mesmo grau;

III – ter recebido avaliação periódica de desempenho individual satisfatória durante o período aquisitivo, nos termos do § 3º do art. 31 da Constituição do Estado.

§ 2º – A progressão do servidor do grau "A" para o grau "B" do último nível hierárquico da carreira está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ter trinta anos de serviço;

II – ter cumprido um ano de efetivo exercício no referido nível;

III – ter recebido avaliação periódica de desempenho individual satisfatória no último nível da carreira;

IV – ter vinte anos de efetivo exercício na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

V – ter requerido a aposentadoria, em caráter irrevogável, e não se ter beneficiado da faculdade prevista no § 6º do art. 36 da Constituição do Estado.

§ 3º – Caso o policial civil posicionado no último nível da carreira decida beneficiar-se da faculdade prevista no § 6º do art. 36 da Constituição do Estado, será revogada a progressão, o mesmo ocorrendo caso não se efetive a aposentadoria devido ao não atendimento dos requisitos legais."

Art. 4º – O § 3º do art. 15, o "caput" do art. 16, o art. 20 e o "caput" e o § 1º do art. 20-B da Lei Complementar nº 84, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – (...)

§ 3º – Os limites de vagas por nível para a promoção nas carreiras de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia serão definidos na forma de regulamento.

(...)

Art. 16 – Fará jus a promoção especial o ocupante de cargo das carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia que preencher os seguintes requisitos:

(...)

Art. 20 – As atividades acadêmicas para o desenvolvimento do servidor na carreira a que pertence serão desenvolvidas pela Academia de Polícia Civil, podendo ser realizadas em parceria com a Escola de Governo da Fundação João Pinheiro e com outros organismos governamentais de âmbito estadual ou federal.

(...)

Art. 20-B – O policial civil será aposentado voluntariamente, independentemente da idade:

I – se homem, após trinta anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, vinte anos de efetivo exercício nos cargos a que se referem os incisos I a V do art. 1º desta lei complementar;

II – se mulher:

a) após trinta anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, vinte anos de efetivo exercício nos cargos a que se referem os incisos I a V do art. 1º desta lei complementar; ou

b) após vinte e cinco anos de contribuição e de efetivo exercício nos cargos a que se referem os incisos I a V do art. 1º desta lei complementar.

§ 1º – Para a obtenção do prazo mínimo de efetivo exercício nos cargos, poderá ser considerado o tempo de serviço prestado como militar integrante dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais."

Art. 5º – O Anexo I da Lei Complementar nº 84, de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar.

Parágrafo único – O vencimento do grau "B" do último nível hierárquico das carreiras policiais civis, de que trata a Lei Complementar nº 84, de 2005, com as alterações promovidas por esta lei complementar, será fixado com diferença não superior a 10% (dez por cento) do valor fixado para o grau "A" do mesmo nível.

Art. 6º – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 84, de 2005, o Anexo IV, na forma do Anexo II desta lei complementar.

Art. 7º – Ficam transformados 53 (cinquenta e três) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Necropsia, que não foram extintos por força do art. 36 da Lei Complementar nº 84, de 2005, e 7.814 (sete mil oitocentos e quatorze) cargos de provimento efetivo de Agente de Polícia em 7.867 (sete mil oitocentos e sessenta e sete) cargos de provimento efetivo de Investigador de Polícia II.

§ 1º – O servidor que teve seu cargo transformado nos termos do "caput" será posicionado, por meio de resolução conjunta do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Chefe da Polícia Civil, na estrutura da carreira de Investigador de Polícia II, de que trata o item I.5.2 do Anexo I da Lei Complementar nº 84, de 2005, com a redação dada por esta lei complementar, de acordo com a correlação constante no Anexo III desta lei complementar, assegurado o direito ao desenvolvimento na carreira.

§ 2º – O posicionamento na estrutura da carreira de Investigador de Polícia II não acarretará alteração do valor do vencimento básico percebido pelo servidor na data de publicação da resolução conjunta de que trata o § 1º, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º – Caso a tabela de vencimento básico da carreira de Investigador de Polícia II não contenha valor de vencimento básico idêntico ao percebido pelo servidor na data de publicação da resolução de que trata o § 1º, seu posicionamento dar-se-á no nível e no grau que tiverem valor de vencimento básico imediatamente superior, observada a correlação constante no Anexo III desta lei complementar.

§ 4º – O aspirante à carreira de Agente de Polícia em curso de formação policial promovido pela Academia de Polícia na data de publicação desta lei complementar ingressará no nível I da carreira de Investigador de Polícia II.

§ 5º – Serão transformados, com a vacância, os cargos de provimento efetivo da carreira de Investigador de Polícia II em cargos de provimento efetivo da carreira de Investigador de Polícia I.

§ 6º – Ressalvado o disposto no § 4º, não haverá ingresso na carreira de Investigador de Polícia II a partir da data de publicação desta lei complementar.

Art. 8º – Os 70 (setenta) cargos correspondentes às funções públicas da carreira de Agente de Polícia, cujos detentores tiverem sido efetivados em decorrência do disposto nos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescentados pela Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001, ficam transformados em 70 (setenta) cargos da carreira de Investigador de Polícia II, lotados na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os cargos transformados nos termos do "caput" deste artigo serão extintos com a vacância.

Art. 9º – Ficam transformados 1.878 (mil oitocentos e setenta e oito) cargos de provimento efetivo de Escrivão de Polícia em 1.878 (mil oitocentos e setenta e oito) cargos de provimento efetivo de Escrivão de Polícia II.

§ 1º – O servidor que teve seu cargo transformado nos termos do "caput" será posicionado, por meio de resolução conjunta do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Chefe da Polícia Civil, na estrutura da carreira de Escrivão de Polícia II, de que trata o item I.4.2 do Anexo I da Lei Complementar nº 84, de 2005, com a redação dada pelo Anexo I desta lei complementar, assegurado o direito ao desenvolvimento na carreira.

§ 2º – O posicionamento na estrutura da carreira de Escrivão de Polícia II não acarretará alteração do valor do vencimento básico percebido pelo servidor na data de publicação da resolução conjunta de que trata o § 1º.

§ 3º – O aspirante à carreira de Escrivão de Polícia em curso de formação policial promovido pela Academia de Polícia na data de publicação desta lei complementar ingressará no nível I da carreira de Escrivão de Polícia II.

§ 4º – Serão transformados, com a vacância, os cargos de provimento efetivo da carreira de Escrivão de Polícia II em cargos de provimento efetivo da carreira de Escrivão de Polícia I.

§ 5º – Ressalvado o disposto no § 3º, não haverá ingresso na carreira de Escrivão de Polícia II a partir da data de publicação desta lei complementar.

Art. 10 – Para fins de percepção dos seus proventos, o servidor aposentado em cargo de provimento efetivo integrante de carreira alterada ou transformada por esta lei complementar será posicionado na estrutura das carreiras de que trata esta lei complementar, observado o nível e o grau no qual se aposentou.

Art. 11 – Na tabela constante no Anexo III da Lei Complementar nº 84, de 2005, na coluna referente à carreira, a expressão "Agente de Polícia" fica substituída pela expressão "Investigador de Polícia II".

Art. 12 – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 84, de 2005, os seguintes arts. 20-C, 20-D, 20-E, 20-F e 20-G, que integram o Capítulo II-A – "Do Adicional de Desempenho":

"CAPÍTULO II-A

DO ADICIONAL DE DESEMPENHO

Art. 20-C – O Adicional de Desempenho – ADE – constitui vantagem remuneratória, concedida mensalmente ao policial civil que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda à Constituição nº 57, de 15 de julho de 2003, ou que tenha feito a opção prevista no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e que cumprir os requisitos estabelecidos nesta lei complementar.

§ 1º – O valor do ADE será determinado a cada ano, levando-se em conta o número de Avaliações de Desempenho Individual – ADIs – satisfatórias obtidas pelo policial civil, nos termos desta lei complementar.

§ 2º – O policial civil da ativa, ao manifestar a opção de que trata o "caput", fará jus ao ADE a partir do exercício subsequente, observados os requisitos previstos nesta lei complementar.

§ 3º – A partir da data da opção pelo ADE, não serão concedidas novas vantagens por tempo de serviço ao policial civil, asseguradas aquelas já concedidas.

§ 4º – O somatório de percentuais de ADE e de adicionais por tempo de serviço na forma de quinquênio ou trintenário não poderá exceder a 90% (noventa por cento) do vencimento básico do policial civil.

§ 5º – O policial civil poderá utilizar para fins de aquisição do ADE o período anterior à sua opção por esse adicional, que será considerado de resultado satisfatório, salvo o período já computado para obtenção de adicional por tempo de serviço na forma de quinquênio.

Art. 20-D – São requisitos para a obtenção do ADE:

I – a estabilidade do policial civil;

II – o número de resultados satisfatórios obtidos pelo policial civil na ADI.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso II do "caput", considera-se satisfatório o resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 2º – O período anual considerado para aferição da ADI terá início no dia e no mês do ingresso do policial civil ou de sua opção pelo ADE.

§ 3º – Na ADI será considerado fator de avaliação o aproveitamento em curso profissional realizado pela Academia de Polícia Civil.

§ 4º – A regulamentação da ADI, no que se refere ao disposto no § 3º, poderá ser delegada ao Chefe da Polícia Civil.

Art. 20-E – Os valores máximos do ADE correspondem a um percentual do vencimento básico do policial civil, estabelecido conforme o número de ADIs com resultado satisfatório por ele obtido, assim definidos:

I – para três ADIs com resultado satisfatório: 6% (seis por cento);

II – para cinco ADIs com resultado satisfatório: 10% (dez por cento);

III – para dez ADIs com resultado satisfatório: 20% (vinte por cento);

IV – para quinze ADIs com resultado satisfatório: 30% (trinta por cento);

V – para vinte ADIs com resultado satisfatório: 40% (quarenta por cento);

VI – para vinte e cinco ADIs com resultado satisfatório: 50% (cinquenta por cento);

VII – para trinta ADIs com resultado satisfatório: 60% (sessenta por cento).

§ 1º – O valor do ADE a ser pago ao policial civil será calculado por meio da multiplicação do percentual de seu vencimento básico definido nos incisos do "caput" pela centésima parte do resultado obtido da média das ADIs nos anos considerados para o cálculo do ADE.

§ 2º – O policial civil que fizer jus à percepção do ADE continuará percebendo o adicional no percentual adquirido até atingir o número necessário de ADIs com resultado satisfatório para alcançar o nível subsequente definido nos incisos do "caput" deste artigo.

§ 3º – O valor do ADE não será cumulativo, devendo o percentual apurado a cada nível substituir o percentual anteriormente percebido pelo policial civil.

§ 4º – O policial civil que não for avaliado por estar totalmente afastado por mais de cento e vinte dias de suas atividades devido a problemas de saúde terá o resultado de sua ADI fixado em 70% (setenta por cento), enquanto perdurar essa situação.

§ 5º – Se o afastamento previsto no § 4º for decorrente de acidente de serviço ou de moléstia profissional, o policial civil permanecerá com o resultado da sua última ADI, se este for superior a 70% (setenta por cento).

§ 6º – Ao policial civil afastado parcialmente do serviço, dispensado por problemas de saúde, serão asseguradas, pelo Chefe da Polícia Civil, condições especiais para a realização da ADI, observadas suas limitações.

§ 7º – O policial civil afastado do exercício de suas funções por mais de cento e vinte dias, contínuos ou não, durante o período anual considerado para a ADI, não será avaliado, quando o afastamento for devido a:

I – licença para tratar de interesse particular, sem vencimento;

II – ausência, conforme a legislação civil;

III – privação ou suspensão de exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;

IV – cumprimento de sentença penal ou de prisão judicial, sem exercício das funções;

V – exercício temporário de cargo público civil.

Art. 20-F – O ADE será incorporado aos proventos do policial civil quando de sua aposentadoria, em valor correspondente a um percentual de seu vencimento básico, estabelecido conforme o número de ADIs com resultado satisfatório por ele obtido, respeitados os seguintes percentuais máximos:

I – para trinta ADIs com resultado satisfatório: até 70% (setenta por cento);

II – para vinte e nove ADIs com resultado satisfatório: até 66% (sessenta por cento);

III – para vinte e oito ADIs com resultado satisfatório: até 62% (setenta e dois por cento);

IV – para vinte e sete ADIs com resultado satisfatório: até 58% (cinquenta e oito por cento);

V – para vinte e seis ADIs com resultado satisfatório: até 54% (cinquenta e quatro por cento).

§ 1º – O valor do ADE a ser incorporado aos proventos do policial civil quando da sua aposentadoria será calculado por meio da multiplicação do percentual definido nos incisos I a V do "caput" pela centésima parte do resultado da média aritmética simples dos resultados satisfatórios obtidos nas ADIs durante a carreira.

§ 2º – Para fins de incorporação aos proventos dos policiais civis que não alcançarem o número de resultados satisfatórios definidos nos incisos do "caput", o valor do ADE será calculado pela média aritmética das últimas sessenta parcelas do ADE percebidas anteriormente à sua aposentadoria ou à instituição da pensão.

Art. 20-G – Para fins de cálculo do ADE, será atribuído ao policial civil não submetido à ADI no ano de 2007 resultado correspondente a 70% (setenta por cento) na referida avaliação."

Art. 13 – O art. 54 e os incisos II, VI e IX do art. 80 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 – As Delegacias de Polícia Civil de âmbito territorial e de atuação especializada são dirigidas por Delegados de Polícia de carreira, e as Delegacias Regionais de Polícia Civil e as Divisões de Polícia Especializada, por Delegado de Polícia de, no mínimo, nível Especial.

§ 1º – A direção das Superintendências, dos Departamentos de Polícia Civil de âmbito territorial e atuação especializada, da Academia de Polícia Civil, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, do Instituto de Identificação, a Chefia de Gabinete da Polícia Civil e o cargo de Delegado Assistente do Chefe da Polícia Civil serão exercidos exclusivamente por Delegados-Gerais de Polícia, ressalvada a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, cuja direção compete a ocupante de cargo de Médico-Legista ou de Perito Criminal que esteja em efetivo exercício e no último nível da carreira.

§ 2º – A direção do Instituto de Medicina Legal e do Instituto de Criminalística serão exercidos, respectivamente, por Médico-Legista e por Perito Criminal que estejam em efetivo exercício e no último nível da carreira.

(...)

Art. 80 – (...)

II – ter no mínimo dezoito anos;

(...)

VI – gozar de boa saúde física e mental, comprovada por:

a) avaliação psicológica, feita por meio de testes psicológicos;

- b) exames biomédicos, visando comprovar a sanidade física;
- c) exames biofísicos, feitos por meio de testes físicos específicos;

(...)

IX – ter, no caso de candidato à carreira de Investigador de Polícia, habilitação ou permissão para dirigir veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";".

Art. 14 – Fica acrescentado ao art. 81 da Lei nº 5.406, de 1969, o seguinte parágrafo único:

"Art. 81 – (...)

Parágrafo único – O aspirante a carreiras policiais civis que aceitar bolsa de estudo firmará termo de compromisso, obrigando-se a devolver ao Estado, em dois anos, pelo valor reajustado monetariamente na forma de regulamento, sem juros, o total recebido a esse título, bem como o montante correspondente ao valor dos serviços escolares recebidos, no caso de:

I – abandono do curso sem ser por motivo de saúde;

II – não tomar posse no cargo para o qual foi aprovado; ou

III – não permanecer na carreira pelo período mínimo de cinco anos após o término do curso, salvo se em decorrência de aprovação e posse em cargo de carreira da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais."

Art. 15 – O art. 7º da Lei nº 5.406, de 16 dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – São Órgãos Superiores da Polícia Civil:

I – Gabinete da Chefia da Polícia Civil;

II – Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária;

III – Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

IV – Academia de Polícia Civil;

V – Departamento de Trânsito de Minas Gerais;

VI – Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

VII – Superintendência de Informações e Inteligência Policial;

VIII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças."

Art. 16 – Ficam revogados:

I – o art. 4º, o parágrafo único do art. 9º, o art. 11, a alínea "b" do inciso I do art. 19 e os arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 84, de 2005;

II – o art. 75 da Lei nº 5.406, de 1969.

Art. 17 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Luiz Humberto Carneiro, Presidente - Ademir Lucas, relator - Lafayette de Andrada.

ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº , de de de 2010)

"ANEXO I

(a que se referem os arts. 2º, 21 a 26, 28 e 30 da Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005)

ESTRUTURA DAS CARREIRAS POLICIAIS CIVIS

I.1 – Estrutura da Carreira de Delegado de Polícia

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus			
I	Superior	508	I-A	I-B	I-C	I-D
II	Superior	357	II-A	II-B	II-C	II-D
Especial	Superior	351	Especial A	Especial B	Especial C	Especial D
Geral	Superior	93	Geral A			Geral

I.2 – Estrutura da Carreira de Médico-Legista

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus			
I	Superior	197	I-A	I-B	I-C	I-D
II	Superior	101	II-A	II-B	II-C	II-D
III	Superior	52	III-A	III-B	III-C	III-D
Especial	Superior	14	Especial A			Especial

I.3 – Estrutura da Carreira de Perito Criminal

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus			
I	Superior	280	I-A	I-B	I-C	I-D
II	Superior	261	II-A	II-B	II-C	II-D
III	Superior	80	III-A	III-B	III-C	III-D
Especial	Superior	66	Especial A			Especial

I.4 – Estrutura da Carreira de Escrivão de Polícia

I.4.1 – Escrivão de Polícia I

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus			
I	Superior	—	I-A	I-B	I-C	I-D
II	Superior		II-A	II-B	II-C	II-D
III	Superior		III-A	III-B	III-C	III-D
Especial	Superior		Especial A			Especial

I.4.2 – Escrivão de Polícia II

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus			
I	Médio	1.878	I-A	I-B	I-C	I-D
II	Médio		II-A	II-B	II-C	II-D
III	Médio		III-A	III-B	III-C	III-D
Especial	Médio		Especial A		Especial B	

I.5 – Estrutura da Carreira de Investigador de Polícia

I.5.1 – Investigador de Polícia I

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus			
I	Superior	—	I-A	I-B	I-C	I-D
II	Superior		II-A	II-B	II-C	II-D
III	Superior		III-A	III-B	III-C	III-D
Especial	Superior		Especial A		Especial B	

I.5.2 – Investigador de Polícia II

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus			
T	Fundamental	7.867	T-A	T-B	T-C	T-D
I	Médio		I-A	I-B	I-C	I-D
II	Médio		II-A	II-B	II-C	II-D
III	Médio		III-A	III-B	III-C	III-D
Especial	Médio		Especial A		Especial B	

ANEXO II

(a que se refere o art. 6º da Lei Complementar nº , de de de 2010)

"Anexo IV

(a que se refere o § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005)

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DAS CARREIRAS POLICIAIS CIVIS

IV. 1 – Delegado de Polícia:

a) a direção da unidade da Polícia Civil em que esteja em exercício;

b) a orientação, a coordenação, o controle e a fiscalização dos serviços policiais civis no âmbito de sua circunscrição e das ações de investigação criminal para apuração de infração penal, com autonomia e independência, para a busca da verdade real;

c) a decisão sobre a lavratura do auto de prisão em flagrante;

d) a requisição, a quem de direito, das medidas necessárias à efetivação das investigações criminais e a representação pela decretação de prisões, pela expedição de mandados de busca e apreensão e a adoção de outras medidas cautelares no âmbito da polícia judiciária, observadas as disposições legais e constitucionais;

e) a presidência dos inquéritos policiais, a lavratura de termos circunstanciados de ocorrência e dos demais atos e procedimentos de natureza investigativa, penal ou administrativa previstos na legislação;

f) a expedição de intimações e a determinação para condução coercitiva de pessoas, na hipótese de não comparecimento sem justificativa, nos termos da legislação;

g) a definição pela formalização do ato de indiciamento, fundamentando a partir dos elementos de fato e de direito existentes nos autos;

h) a realização e a determinação da busca pessoal e veicular no caso de fundada suspeita de prática criminosa ou cumprimento de mandado judicial;

i) a promoção de ações para a garantia da autonomia ética, técnica, científica e funcional de seus subordinados no que se refere ao conteúdo dos serviços investigatórios, bem como a garantia da coesão da equipe policial e, quando necessário, a requisição formal de esclarecimentos sobre contradição, omissão ou obscuridade em laudos, relatórios de serviço e outros;

j) a efetivação de ações para a realização do bem-estar geral e a garantia das liberdades públicas e o aprimoramento dos métodos e procedimentos policiais, além da promoção da polícia comunitária e da mediação de conflitos que assegurem a efetividade dos direitos humanos;

l) a gestão para atualização de dados e informações pertinentes à unidade policial sob sua responsabilidade no âmbito dos sistemas em uso na Polícia Civil;

m) a decisão de avocar, quando conveniente e por ato motivado, inquéritos policiais e demais procedimentos presididos por Delegado de Polícia de hierarquia inferior;

n) a permanente articulação técnico-científica entre a prova objetiva e a prova subjetiva de que trata a legislação, para a maior eficiência, eficácia e efetividade do ato investigativo, visando subsidiar eventual processo criminal;

o) o exercício da fiscalização relacionada à comercialização de produtos controlados e ao funcionamento de locais destinados às diversões públicas e a recepção e o acolhimento do aviso relativo à realização de reuniões e eventos sociais e políticos em ambientes públicos, nos termos do art. 5º, XVI, da Constituição da República;

p) a direção dos serviços de trânsito e a identificação civil e criminal no âmbito do Estado;

q) a determinação para captura de infratores e o cumprimento de alvarás de soltura;

r) a participação no planejamento para a atuação integrada dos órgãos de segurança e de justiça no âmbito de sua circunscrição.

IV.2 – Médico-Legista:

a) a realização de exames macroscópicos, microscópicos e de laboratório, em cadáveres e em vivos, para subsidiar a determinação da "causa mortis" ou da natureza de lesões;

b) a realização de exames e análises pertinentes à identificação antropológica de natureza biológica, no âmbito da medicina legal;

c) o diagnóstico, a avaliação e a constatação da situação de pessoa submetida a efeito de substância de qualquer espécie, além da avaliação do seu estado psíquico e psiquiátrico que vise ao esclarecimento que possa subsidiar a instrução de inquérito policial, procedimentos administrativos ou processos judiciais criminais;

d) o cumprimento de requisições médico-legais no âmbito das investigações criminais e do exercício da polícia judiciária, com a emissão dos respectivos laudos para viabilização de provas objetivas;

e) a sistematização dos correspondentes elementos objetivos no âmbito da medicina legal que subsidiem a apuração de infrações penais, administrativas e disciplinares, sob a garantia da autonomia funcional, técnica e científica a ser assegurada pelo Delegado de Polícia.

IV.3 – Perito Criminal:

a) a realização de exames e análises, no âmbito da criminalística, relacionados à física, química, biologia legal e demais áreas do conhecimento científico e tecnológico;

b) a análise de documentos, objetos e locais de crime de qualquer natureza para apurar evidências ou colher vestígios, ou em laboratórios, visando a fornecer elementos esclarecedores para a instrução de inquérito policial, procedimentos administrativos ou processos judiciais criminais;

c) a emissão de laudos periciais para determinação da identificação criminal por meio da datiloscopia, quiroscopia, podoscopia ou outras técnicas, com a finalidade de instruir procedimentos e formar elementos indicativos de autoria de infrações penais;

d) o cumprimento de requisições periciais pertinentes às investigações criminais e ao exercício da polícia judiciária, no que se refere à aplicação de conhecimentos oriundos da criminalística, com a elaboração e a sistematização dos correspondentes laudos periciais para a viabilização de provas objetivas que subsidiem a apuração de infrações penais e administrativas;

e) o exame de elementos materiais existentes em locais de crime, com prioridade de análise, a orientação para abordagem física correspondente e a interação com os demais integrantes da equipe investigativa;

f) a constatação da idoneidade e da inviolabilidade de local, bens e objetos submetidos a exame pericial, sob a garantia da autonomia funcional, técnica e científica a ser assegurada pelo Delegado de Polícia.

IV.4 – Escrivão de Polícia:

a) a formalização dos atos e termos dos inquéritos policiais, dos termos circunstanciados de ocorrência e dos demais procedimentos administrativos, observadas as técnicas pertinentes;

b) a realização da guarda e da conservação de livros, procedimentos, documentos e objetos apreendidos no âmbito da polícia judiciária;

c) o exercício das atividades decorrentes da gestão científica de dados, informações e conhecimentos pertinentes à atividade investigativa e ao cumprimento de prisões;

d) a expedição de certidões acerca dos procedimentos policiais;

e) a certificação de autenticidade de documentos no âmbito da Polícia Civil;

f) o controle relacionado ao cumprimento de decisões na esfera da polícia judiciária, para efetividade das ações policiais, e à observância dos prazos e formas estabelecidos.

IV.5 – Investigador de Polícia:

a) o cumprimento de diligências policiais, mandados e outras determinações da autoridade superior competente, a análise, a pesquisa, a classificação e o processamento de dados e informações para a obtenção de vestígios e indícios probatórios relacionados a infrações penais e administrativas;

b) a realização de busca pessoal, de prisões, de obtenção de elementos para a identificação criminal, datiloscópica e antropológica de pessoas, no que se refere às características sociais e culturais que compõem a vida pregressa e o perfil do submetido à investigação criminal, para a captação dos elementos indicativos de autoria de infrações penais;

c) o desenvolvimento das ações necessárias para a segurança das investigações, inclusive a custódia provisória de pessoas no curso dos procedimentos policiais até o seu recolhimento na unidade responsável pela guarda penitenciária;

d) a captação e a interceptação de dados e informações pertinentes aos indícios e vestígios encontrados em bens, objetos e locais de cometimento de infrações penais, inclusive em veículos, com a finalidade de estabelecer a sua identificação, elaborando autos de vistoria e de constatação, descrevendo as suas características, circunstâncias e condições, para os fins de apuração de infração penal;

e) a sistematização de elementos e informações para fins de apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares;

f) a formalização de relatórios detalhados sobre os resultados das ações policiais, diligências e providências cumpridas no curso das investigações;

g) a realização de inspeção, de operação e investigação policial, além da adoção de medidas de suporte para a realização de exames periciais e médico-legais, quando necessário, sob a coordenação e presidência do Delegado de Polícia.".

ANEXO III

(a que se refere o § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº , de de de 2010)

Tabela de Correlação da Carreira de Investigador de Polícia

Situação anterior à publicação desta lei		Situação posterior à publicação desta lei	
Carreira	Nível	Carreira	Nível
de Necropsia	I	Investigador de Polícia II	T
de Necropsia	II	Investigador de Polícia II	T
de Necropsia	III	Investigador de Polícia II	T
de Necropsia	Especial	Investigador de Polícia II	I
de Polícia	T	Investigador de Polícia II	T
de Polícia	I	Investigador de Polícia II	I

de Polícia	II	Investigador de Polícia II	II
de Polícia	III	Investigador de Polícia II	III
de Polícia	Especial	Investigador de Polícia II	Especial

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.485/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.485/2010, de autoria do Governador do Estado, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.485/2010

Estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, altera as tabelas de vencimento das carreiras policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica estruturada, na forma desta lei, a carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG –, que integra o Grupo de Atividades de Gestão, de Planejamento, de Tesouraria, de Auditoria e de Atividades Político-Institucionais do Poder Executivo.

Parágrafo único – A estrutura e o número de cargos da carreira de que trata esta lei são os constantes no Anexo I.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei considera-se:

I – grupo de atividades o conjunto de carreiras agrupadas segundo sua área de atuação;

II – carreira o conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturados em níveis e graus, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições da carreira;

III – cargo de provimento efetivo a unidade de ocupação funcional do quadro de pessoal privativa de servidor público efetivo, com criação, remuneração, quantitativo, atribuições e responsabilidades definidos em lei e direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei complementar;

IV – quadro de pessoal o conjunto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão de órgão ou de entidade;

V – nível a posição do servidor no escalonamento vertical dentro da mesma carreira, contendo cargos escalonados em graus, com os mesmos requisitos de capacitação e as mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades;

VI – grau a posição do servidor no escalonamento horizontal no mesmo nível de determinada carreira.

Art. 3º – Os cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental são lotados no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e seu exercício dar-se-á nas unidades administrativas dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

§ 1º – A definição do exercício de que trata o "caput" será estabelecida por ato do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, podendo tal competência ser delegada.

§ 2º – São vedadas a mudança de lotação de cargo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e a transferência de seus ocupantes para demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Art. 4º – São atribuições gerais do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental:

I – a formulação, a supervisão e a avaliação de políticas públicas;

II – o exercício de atividades relacionadas às áreas de planejamento e avaliação, administração financeira e orçamentária, contabilidade, modernização da gestão, racionalização de processos, gestão e tecnologia da informação, recursos logísticos, recursos materiais, recursos humanos e administração patrimonial.

§ 1º – As atribuições específicas do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental serão definidas em decreto.

§ 2º – As atribuições do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental têm natureza de atividade exclusiva de Estado.

§ 3º – As atribuições do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental que demandarem conhecimento técnico-contábil serão desempenhadas exclusivamente por servidor público legalmente habilitado para o exercício da contabilidade.

§ 4º – O ocupante de cargo da carreira de que trata esta lei cumprirá carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 5º – Em consonância com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, serão preenchidos exclusivamente por ocupantes da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental:

I – os cargos de provimento em comissão destinados à direção das seguintes unidades administrativas da Seplag ou das unidades administrativas que decorram da transformação destas:

- a) Superintendência Central de Modernização Institucional;
- b) Superintendência Central de Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado – Geraes;
- c) Superintendência Central de Coordenação Geral;

II – 10% (dez por cento) do quantitativo dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas da Seplag.

Parágrafo único – Caso não haja servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental apto a ocupar os referidos cargos e funções, estes poderão ser ocupados provisoriamente por servidores de outras carreiras.

Art. 6º – Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento da Carreira – CDC –, que assessorará a Seplag no desempenho das competências relativas à gestão da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Parágrafo único – As competências e a composição do CDC serão definidas em regulamento.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA

Seção I

Do Ingresso

Art. 7º – O ingresso em cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, observadas as condições estabelecidas em regulamento, dar-se-á no primeiro grau do nível I e dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos, do qual fará parte o Curso Superior de Administração Pública – CSAP –, ministrado pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

Art. 8º – O concurso público para ingresso na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental será de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º – A inscrição no CSAP de candidatos a ingresso em cargo da carreira de que trata o "caput" se dará até o limite de vagas para o curso previsto no edital.

§ 2º – O Poder Executivo, por intermédio da Fundação João Pinheiro, concederá ao aluno do CSAP que não seja servidor público estadual, a requerimento do interessado, bolsa de estudo mensal, de dedicação exclusiva, no valor correspondente a um salário mínimo.

§ 3º – A concessão da bolsa de estudo a que se refere o § 2º não impede que o aluno beneficiário realize estágio extracurricular remunerado, sendo vedada sua realização apenas durante o período de cumprimento da carga horária referente ao estágio obrigatório supervisionado.

§ 4º – Perderá o direito a perceber a bolsa a que se refere o § 2º o aluno que não concluir o CSAP em oito semestres letivos consecutivos, nos termos do regulamento.

§ 5º – O aluno a que se refere o § 2º firmará termo de compromisso, obrigando-se a ressarcir ao Estado o valor atualizado dos serviços escolares recebidos e, se for o caso, o valor atualizado da bolsa de estudo mensal, na hipótese de:

I – abandonar o curso, a partir do quarto semestre, a não ser por motivo de saúde, devidamente atestado pelo órgão competente;

II – ser reprovado em três disciplinas previstas no currículo do CSAP;

III – não tomar posse no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

IV – não permanecer na carreira pelo período mínimo de dois anos após o ingresso.

§ 6º – A Fundação João Pinheiro cobrará judicialmente as despesas decorrentes da aplicação do disposto no § 5º se não houver o ressarcimento pela via administrativa.

§ 7º – A Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, ouvido o CDC, baixará, nos termos da legislação que regula a matéria, as instruções didático-pedagógicas de funcionamento do CSAP e, ouvida a Seplag, estabelecerá as demais instruções necessárias ao funcionamento do referido curso.

§ 8º – É vedada a nomeação de alunos do CSAP para cargos em comissão do Poder Executivo Estadual.

Art. 9º – As instruções reguladoras do concurso público de que trata o art. 8º desta lei serão publicadas em edital, que conterá, tendo em vista as especificidades das atribuições do cargo, no mínimo:

I – o número de vagas existentes;

II – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;

III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

IV – os critérios de avaliação dos títulos, se for o caso;

V – o caráter eliminatório e classificatório de cada etapa do concurso;

VI – os requisitos para a inscrição, com exigência mínima de comprovação pelo candidato:

a) de estar no gozo dos direitos políticos;

b) de estar em dia com as obrigações militares;

c) de possuir habilitação específica obtida em curso de nível médio;

VII – a escolaridade mínima exigida para o ingresso na carreira.

Art. 10 – Concluído o concurso público e homologados os resultados, a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso.

§ 1º – O prazo de validade do concurso será contado a partir da data de sua homologação, respeitados os limites constitucionais.

§ 2º – São exigências para a posse em cargo de provimento efetivo da carreira de que trata esta lei:

I – comprovação dos requisitos constantes nos incisos VI e VII do art. 9º;

II – comprovação de idoneidade e conduta ilibada, nos termos de regulamento;

III – realização de exame médico para avaliação de aptidão física e mental para o cargo, nos termos da legislação vigente;

IV – não ter sido reprovado em três disciplinas previstas no currículo do Curso Superior de Administração Pública.

Seção II

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 11 – O desenvolvimento na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental dar-se-á por meio de progressão ou promoção, que serão concedidas mediante o acúmulo de pontos, conforme distribuição prevista no Anexo II.

§ 1º – Progressão é a passagem do servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do grau em que se encontra para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira, sendo concedida ao servidor sempre que acumular cinco pontos, a partir da conclusão do período de estágio probatório, segundo os critérios apresentados no Anexo II.

§ 2º – Promoção é a passagem do servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para o nível imediatamente superior da carreira, sendo concedida ao servidor sempre que acumular cinquenta pontos, a partir da conclusão do período de estágio probatório, segundo os critérios apresentados no Anexo II, observado o disposto no § 7º.

§ 3º – O posicionamento do servidor no nível para o qual foi promovido dar-se-á no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção.

§ 4º – A contagem de pontos para a progressão e promoção terá início com a entrada em exercício no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e produzirá efeitos após a conclusão do estágio probatório.

§ 5º – Para fins de acumulação de pontos, conforme os critérios previstos no Anexo II, somente serão admitidos títulos ou certificados obtidos pelo servidor após o início do exercício do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e que sejam compatíveis com as atribuições da carreira, nos termos do regulamento.

§ 6º – A progressão do servidor poderá implicar seu posicionamento em grau acima do subsequente àquele em que se encontra, desde que

tenha atingido pontuação igual ou superior a dez pontos, na forma do Anexo II, observado o disposto no § 12.

§ 7º – A promoção do servidor para o nível subseqüente àquele em que se encontra ocorrerá somente após o interstício de quatro anos de efetivo exercício no mesmo nível.

§ 8º – A contagem do interstício de que trata o § 7º para fins de concessão da primeira promoção ocorrerá a partir do término do período de estágio probatório.

§ 9º – Os atos de progressão e promoção na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental serão publicados nos meses de janeiro, abril, agosto e outubro.

§ 10 – Os critérios e prazos para a apresentação e a aceitação de certificados e títulos para comprovação do cumprimento das exigências do Anexo II serão estabelecidos em regulamento.

§ 11 – A pontuação correspondente a títulos ou certificados apresentados para fins de concessão de progressão não poderá ser utilizada para obtenção de novas progressões na carreira, ressalvada a hipótese de aproveitamento de saldo de pontos prevista no § 13.

§ 12 – A pontuação correspondente a títulos ou certificados apresentados para fins de concessão de progressão poderá ser utilizada, uma única vez, para fins de promoção na carreira, nos termos do § 2º.

§ 13 – Caso o servidor possua pontuação excedente após a concessão de progressão ou promoção na carreira, o saldo de pontos poderá ser aproveitado para a próxima progressão ou promoção, observados os critérios previstos no Anexo II.

Art. 12 – É requisito para a promoção e a progressão na carreira a avaliação periódica de desempenho individual satisfatória.

Parágrafo único – Em caso de avaliação periódica de desempenho individual insatisfatória, o servidor não terá direito a promoção e a progressão na carreira pelo período de dois anos.

Art. 13 – O servidor não terá direito a progressão ou a promoção a partir da ocorrência de um dos seguintes eventos:

I – por dois anos, se sofrer punição disciplinar da qual decorra:

a) suspensão;

b) exoneração ou destituição do cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo;

II – durante o período de afastamento, no caso de afastamento das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício, em legislação específica.

Art. 14 – A Auditoria-Geral do Estado poderá, a pedido da Seplag, verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo servidor para fins de obtenção de pontuação para progressão ou promoção.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Estado que, em razão de concurso público posterior à publicação desta lei, ingressar em cargo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com jornada equivalente à do cargo de origem, cuja remuneração, incluídos adicionais, gratificações e vantagens pessoais, for superior à remuneração do cargo da carreira de que trata esta lei, poderá perceber a diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à revisão geral da remuneração dos servidores estaduais.

Parágrafo único – Para o cálculo da diferença prevista no "caput" deste artigo, não serão computados os adicionais a que se refere o art. 118 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 16 – O servidor que, na data de publicação desta lei, for ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental será posicionado no nível e grau da carreira correspondente à respectiva pontuação, apurada na forma do Anexo II e estabelecida no Anexo III.

§ 1º – Para o posicionamento de que trata o "caput", será considerada a pontuação obtida pelo servidor até 31 de dezembro de 2010.

§ 2º – O disposto no "caput" não se aplica:

I – ao servidor que, até 31 de dezembro de 2010, não houver concluído o período de estágio probatório prevalecendo, nessa hipótese, as regras estabelecidas no art. 11;

II – ao servidor cuja pontuação, apurada conforme os critérios estabelecidos no Anexo II, resultar em valor da remuneração correspondente ao cargo de provimento efetivo inferior ao percebido em 31 de dezembro de 2010.

§ 3º – Para fins do disposto no "caput", somente serão admitidos títulos ou certificados obtidos pelo servidor após o início do exercício do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e que sejam compatíveis com as atribuições da carreira, nos termos de regulamento.

§ 4º – Os títulos ou certificados apresentados para acumulação de pontos prevista no "caput" não poderão ser reapresentados para fins de concessão de progressão ou promoção, ressalvada a hipótese de aproveitamento de saldo de pontos, prevista no § 8º.

I	1.450	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I
II		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I
III		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I
IV		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I
V		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I

ANEXO II

(a que se referem os arts. 11 e 16 da Lei nº , de de de 2010)

Critérios de atribuição de pontos para desenvolvimento na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Avaliação de Desempenho Individual satisfatória, nos termos da legislação vigente.

Conclusão do Estágio Probatório, após ter sido considerado apto no parecer conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho e ter completado três anos de efetivo exercício.

Obtenção de certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" ou diploma de conclusão de outra graduação.

Obtenção de certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado.

Obtenção de certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado.

Obtenção de experiência no desempenho de funções gratificadas (FGD-6 e FGI-6, bem como outras funções gratificadas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual com valor igual ou superior).

Obtenção de experiência em cargo de chefia ou gerência de quarto nível hierárquico (Diretor ou equivalente) na administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, contados em um único cargo ou no somatório de dois ou mais cargos.

Obtenção de experiência em cargo de chefia ou gerência de terceiro nível hierárquico (Chefe de Gabinete, Assessor-Chefe, Superintendente ou equivalente) na administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, contados em um único cargo ou no somatório de dois ou mais cargos.

Obtenção de experiência em cargo de chefia ou gerência de primeiro e segundo nível (Secretário, Secretário Adjunto e Subsecretário ou equivalente) na administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, contados em um único cargo ou no somatório de dois ou mais cargos.

Participação em projetos de pesquisa financiados por instituição de renome nacional ou internacional, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (por ano).

Participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento (para cada 100 horas), nos termos do regulamento

ANEXO III

(a que se refere o art. 16 da Lei nº , de de de 2010)

Tabela de correspondência entre pontos acumulados e nível e grau da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	0	5	10	15	20	25	30	35	40
II	50	55	60	65	70	75	80	85	90
III	100	105	110	115	120	125	130	135	140
IV	150	155	160	165	170	175	180	185	190

V	200	205	210	215	220	225	230	235	240

ANEXO IV

(a que se refere o art. 19 da Lei nº , de de de 2010)

Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL	GRAU								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.760,00	1.825,12	1.892,65	1.962,68	2.035,29	2.110,60	2.188,69	2.269,67	2.353,65
II	2.110,60	2.188,69	2.269,67	2.353,65	2.440,72	2.531,05	2.624,69	2.721,80	2.822,50
III	2.531,05	2.624,69	2.721,80	2.822,50	2.926,94	3.035,24	3.147,54	3.264,00	3.384,77
IV	3.035,24	3.147,54	3.264,00	3.384,77	3.509,99	3.639,86	3.774,53	3.914,19	4.059,01
V	3.639,86	3.774,53	3.914,19	4.059,01	4.209,18	4.364,92	4.526,41	4.693,89	4.867,56

ANEXO V

(a que se refere o art. 20 da Lei nº , de de de 2010)

V.1 – Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Delegado de Polícia

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	FAIXA DE VENCIMENTO	GRAU			
			A	B	C	D
Superior	I	1	5.716,87	5.745,45	5.774,18	5.803,05
	II	2	5.854,74	5.960,22	6.073,47	6.188,86
	Especial	3	6.321,58	6.367,93	6.417,35	6.467,16
	Geral	4	A		B	
7.859,40			8.645,34			

V.2 – Tabela de vencimento básico da carreira de Médico Legista

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	FAIXA DE VENCIMENTO	GRAU			
			A	B	C	D

o Superior	I	1	4.421,12	4.553,75	4.690,36	4.831,07	
	II	2	5.203,71	5.255,74	5.308,30	5.361,38	
	III	3	5.429,69	5.450,33	5.471,04	5.491,83	
	Especial	4	A			B	
5.512,70			6.063,97				

V.3 – Tabela de vencimento básico da carreira de Perito Criminal

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	FAIXA DE VENCIMENTO	GRAU				
			A	B	C	D	
o Superior	I	1	4.421,12	4.553,75	4.690,36	4.831,07	
	II	2	5.203,71	5.255,74	5.308,30	5.361,38	
	III	3	5.429,69	5.450,33	5.471,04	5.491,83	
	Especial	4	A			B	
5.512,70			6.063,97				

V.4 – Tabela de vencimento básico da carreira de Escrivão de Polícia

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	FAIXA DE VENCIMENTO	GRAU				
			A	B	C	D	
o Médio / o Superior	I	1	2.041,74	2.102,99	2.166,08	2.231,06	
	II	2	2.363,02	2.422,09	2.482,64	2.544,70	
	III	3	2.726,39	2.733,89	2.815,90	2.900,38	
	Especial	4	A			B	
3.539,44			3.893,39				

V.5 – Tabela de vencimento básico da carreira de Investigador de Polícia

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE	NÍVEL	FAIXA DE	GRAU				
----------	-------	----------	------	--	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO	LETRA	VENCIMENTO	A	B	C	D	E
Ensino Fundamental	T	1	1.837,56	1.944,70	1.980,48	1.991,16	
Ensino Médio / Ensino Superior	I	2	2.041,74	2.102,99	2.166,08	2.231,07	
	II	3	2.363,01	2.422,08	2.482,62	2.544,71	
	III	4	2.726,35	2.733,90	2.815,90	2.900,38	
	Especial	5	A		B		
			3.539,45		3.893,39"		

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 22/6/2010

O Deputado Weliton Prado* - Sr. Presidente, gostaria de saudar todos e todas e parabenizar, de forma especial, muito especial mesmo, os servidores da educação, pela luta, mobilização, empenho e coragem, pois são verdadeiros guerreiros e guerreiras.

Eles estão dando realmente uma verdadeira aula de cidadania, reivindicando com muita justiça. Grande parte da categoria está realmente revoltada, não caiu no engodo anunciado pelo governo e não aceita de maneira nenhuma perder direitos, garantidos depois de muita luta, de uma categoria que já está empobrecida; que se encontra praticamente sem reajuste há vários e vários anos; que recebe o contracheque com salário inicial menor que um salário mínimo. Para quem não acredita, acha que não é verdade, como todo o mundo conhece um servidor da educação, então peça para ver o contracheque dele. Vejam, neste contracheque, que o provento básico é de R\$330,75. Encontram-se conosco contracheques que não acabam mais, que chegam de todas as regiões do Estado. Isso é uma vergonha, pois se trata de um Estado que tem uma das maiores arrecadações, uma das maiores economias do País. O orçamento do Estado deve superar, em breve, R\$50.000.000.000,00; saiu de R\$17.000.000.000,00 para mais de R\$50.000.000.000,00, e o Estado paga esse salário de miséria, de fome, aos servidores do Estado.

Então, gostaria de parabenizar os servidores, que estão indignados, e com razão, com a nova proposta anunciada pelo governo. Realmente, têm de se indignar mesmo. Não podemos aceitar que essa proposta seja aprovada da forma como está - de forma nenhuma. Isso porque os servidores dos outros Poderes, como os do Tribunal de Contas, por exemplo, contam com auxílio-alimentação, auxílio-transporte, o que é justo, é certo. Os servidores da Assembleia Legislativa têm auxílio-transporte, têm auxílio-educação. Quem entrou até 2003 tem direito a quinquênios, como os servidores do Tribunal de Contas, do Ministério Público, do Judiciário. E por que os professores não podem ter? Por que os professores são tratados de forma diferenciada? Então, não podemos concordar com a maneira como está o projeto. Os servidores querem é a implementação do piso nacional, é o cumprimento da lei federal. É só isso. E, agora, o governo dá um jeito de dar com uma mão e depois tirar com as duas. É o Míster M: faz mágica contra os direitos adquiridos dos servidores.

Concedo aparte ao Deputado Sargento Rodrigues, para continuarmos o debate. Sem luta não há vitória. Creio que a mobilização tem de continuar com muita firmeza.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Agradeço a V. Exa., a quem cumprimento, por, mais uma vez, trazer a essa tribuna assunto de grande relevância para o nosso Estado.

Já fiz registro na Comissão de Justiça da nossa satisfação pelo envio de suas emendas que dizem respeito à aposentadoria da policial civil, que pode ser reduzida em cinco anos.

Havíamos apresentado a emenda, aliás V. Exa. estava presente no dia da audiência. A partir daquele momento, houve um esforço de toda a Comissão de Justiça para fazer o apelo ao governo a fim de que também policiais civis fossem prestigiados com a redução do tempo de aposentadoria. Então, a emenda acabou de ser lida aqui pelo Deputado Hely Tarquínio, nosso 2º-Secretário. Houve também o envio do projeto de lei que diz respeito aos servidores administrativos da Polícia Civil.

São duas vitórias importantes obtidas por meio da nossa mobilização e do nosso empenho. Já havia apresentado as emendas, mas o governo resolveu enviá-las para que não haja vício de iniciativa e para que o projeto não venha a ser questionado mais adiante. Portanto, julgo importante que essas emendas tenham chegado, porque o projeto de lei complementar está tramitando. V. Exa. acompanhou a distribuição do avulso do parecer do Projeto de Lei Complementar nº 60, mas é bom que todos os companheiros da Polícia Civil do Estado estejam atentos. Esperamos um pouco mais, Deputado Weliton Prado, e alguns ainda resistiam e achavam que seria ruim esse pequeno atraso. Alguns até voltaram para as delegacias contrariados, mas hoje estão vendo que tínhamos razão. Esperamos um pouco mais, e agora são mais dois direitos que foram agregados a esse projeto, graças a nossa persistência e a nossa perseverança junto ao governo. Parabéns a V. Exa. O tema que traz é de fundamental importância para este Estado. Estamos acompanhando a luta dos educadores do nosso Estado. Parabéns e muito obrigado.

O Deputado Weliton Prado* - Agradeço e reconheço o trabalho do nobre Deputado Sargento Rodrigues. Reconheço, de forma muito especial, o trabalho do Chico, representante dos servidores administrativos da Polícia Civil. Tive oportunidade de estar presente em várias assembleias da categoria. Esperamos que o projeto seja aprovado o mais rapidamente possível. Gostaria de cumprimentar o Sindpol. Essa emenda a que o Deputado se referiu é muito importante, pois estabelece isonomia com a Polícia Militar no que diz respeito à aposentadoria das policiais civis. Realmente faz justiça, parabéns. Terá o nosso total apoio. Esperamos que seja aprovada rapidamente.

Em relação aos servidores da educação, recebemos, por sinal aqui, um documento do Sind-UTE considerando que a proposta de política de remuneração contida no relatório do grupo de trabalho instituído pela Resolução Conjunta nº 7.559 foi resultado de um consenso com o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais. A Beatriz encaminhou esse documento à Assembleia Legislativa. Fiz uma cópia. Já tínhamos encaminhado as emendas. São 17 propostas de alteração do projeto. Quero dizer à categoria que já apresentamos as emendas aqui no Plenário e na Comissão de Justiça propondo as alterações, de acordo com os 17 itens, porque o projeto tem de ser alterado. Do jeito como está não pode ser aprovado.

Estávamos em reunião agora há pouco com os representantes do Bloco PT-PMDB-PCdoB, com o nosso Líder, Deputado Padre João, com o Carlão, com o representante do governo, com a Bia e com outros representantes do Sindicato. Infelizmente, o governo não avançou. Não podemos admitir que o governo, além de querer acabar com as carreiras, com as promoções, com as progressões, com os quinquênios, com o vale-alimentação, com o vale-transporte, não estabeleça um piso real para os servidores e não proponha nenhum mecanismo na proposta para fazer a correção. Estabelece um subsídio. Os servidores poderão ficar décadas, cinco, quatro, três anos sem ter nenhum aumento. Praticamente congela-se o salário dos servidores. Isso terá muito impacto, depois, na aposentadoria. Então, a proposta do governo, da maneira como chegou, é irresponsável. Não podemos admiti-la nem aceitá-la.

Há aqui dados de outros Estados. Peguemos um Estado que tem uma economia que não há como comparar com a do Estado de Minas Gerais. Temos aqui uma das maiores cargas tributárias. Aqui tudo é mais caro. O ICMS do álcool é 15%; o da conta de luz, 42%. Em São Paulo, por exemplo, o ICMS do álcool é de 12%; aqui, é de 25%. O IPVA aqui é mais caro do que em outros Estados, e veículos com mais de 10 anos têm de pagar IPVA, além da taxa de licenciamento, que não existe em outros Estados. A água aqui tem preço de vinho. A tarifa da Copasa é mais cara do que a cobrada em outros Estados. A energia elétrica da Cemig é a mesma coisa. Então, há muita arrecadação, pois o Estado passou de R\$17.000.000.000,00 para mais de R\$40.000.000.000,00 de orçamento.

O governo não tem problema em relação a dinheiro, mas, infelizmente, não faz justiça, não utiliza esses recursos para valorizar o servidor e o ser humano. Esse é o nosso questionamento, pois o governo não pode ter a mesma visão do Governador, apenas de concreto e aço. Afinal, dinheiro para o Centro Administrativo o governo tem. Foram mais de R\$2.000.000.000,00 gastos com obras; no entanto, não tem recursos para valorizar os servidores.

Por exemplo, o valor da remuneração inicial no Estado do Acre é de R\$1.675,00 mais as gratificações por 20 horas de aula e 10 horas de planejamento. Esse é o valor do salário no Acre. No Espírito Santo, o valor da remuneração é de R\$1.654,00 por 25 horas. No Distrito Federal é de R\$3.700,24 por 40 horas semanais e 10 horas de planejamento. Esse é o valor do salário do professor no Distrito Federal. Deveria ser o mesmo aqui em Minas Gerais, de acordo com nossa economia e com o orçamento que temos. Infelizmente, não é. Portanto, do jeito como está, a proposta congela os salários dos servidores, acaba com o direito adquirido, e não podemos admitir isso.

Aproveite a oportunidade para cumprimentar os Deputados Almir Paraca, Carlin Moura e os demais Deputados da Mesa e dizer-lhes que já apresentamos as emendas, porém houve alguns pontos questionados pelo sindicato. (- Lê:) "Manter a estrutura da carreira conforme Leis nº 15.293/2004 e nº 15.784/2005 com a variação de níveis em 22% e graus em 3%; a proposta de política remuneratória apresentada no projeto de lei acarretará, caso não haja uma definição clara de periodicidade e instrumento de reajuste ou atualização dos valores constantes nas tabelas, um novo congelamento salarial. Nesse sentido, solicitamos a inclusão de mecanismos de reajuste definido na Lei Federal nº 11.738/2008, que é baseado no custo aluno-qualidade". Trata-se da implementação do piso nacional de educação, que é corrigido todo ano. Do jeito como o projeto está aqui, seria congelado o salário dos servidores.

O outro ponto também diz: "Assinatura do termo de acordo em que o Sindicato explicitou que a perspectiva da categoria era por uma proposta salarial com vigência para 2010". O governo do Estado, por sua vez, está jogando esse reajuste para março do ano que vem. E agora, voltando do Judiciário, o reajuste será para janeiro. Por que para os servidores sempre o governo pode jogar para frente sem problemas?

Só para eles é que é desse jeito. Só na educação é que é assim. Para as outras categorias há negociação, mas, para os professores, sempre dizem que é inconstitucional, ilegal, que a legislação não permite ou que o problema é com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Inventam mil e uma desculpas para não garantir os direitos aos servidores. "No entanto, a vigência proposta no projeto de lei é para março de 2011. Solicitamos a modificação da vigência, prevista no art. 22". Solicitamos que ela seja para janeiro. "Solicitamos a manutenção apenas da jornada de trabalho de 24 horas com valores da tabela apresentada para a jornada de 30 horas". Praticamente eles querem acabar com os direitos dos servidores. Não criam um piso remuneratório, acabam com a carreira, com a promoção e com o quinquênio, que é um direito adquirido como o biênio, e ainda querem aumentar as horas de trabalho dos servidores? Isso é uma vergonha. É um verdadeiro absurdo. "Manutenção da Gratificação de Incentivo à Docência, prevista no art. 284 da Constituição do Estado, e da Gratificação de Educação Especial, prevista no art. 169 da Lei nº 7.109/77". Solicitamos também que o projeto de lei seja retirado do rol das incorporações. Realmente, o governo não garante que os direitos adquiridos continuem sendo usufruídos pelos servidores. "Solicitamos a alteração no referido artigo de modo a garantir tais direitos a esse segmento". Seria uma nova redação, que não causaria de maneira alguma prejuízo para os designados que tenham adquirido os quinquênios e biênios. "No que se refere ao cargo de Diretor de Escolas, solicitamos a manutenção do atual regime de remuneração baseado na escolaridade e a gratificação de desempenho escolar". O governo está acabando com isso. Ele vai criar vários níveis diferentes de salário para Diretor.

O Diretor de uma escola pequena irá receber um valor, e o de uma escola maior outro valor. Isso não existe, por ser totalmente ilegal, porque a categoria é dividida e valores diferenciados são criados. Não concordamos com isso. Outro ponto a que também apresentamos emendas diz respeito ao Vice-Diretor. Dessa forma, solicitamos que a gratificação seja mantida em 25% e que não tenha como vinculação a opção por 30 horas. O outro ponto é que a correlação prevista no art. 15 também seja feita nessa lei.

Na redação do art. 20, solicitamos a modificação do prazo de regulamentação da certificação para seis meses, a partir da publicação da lei. Outra emenda apresentada foi relativa aos cargos de Analista de Educação e Analista de Educação Básica, que deverão seguir a mesma tabela de remuneração do cargo de Inspeção Escolar. O tratamento deve ser equânime para todas as carreiras da educação, apenas com um acréscimo de nível com a titulação de certificação. Isso deve ser feito em relação a todos os cargos. No mais, o projeto deve resguardar o direito à percepção de quinquênios pelos servidores que ainda farão jus ao benefício e também deve garantir que as vantagens incorporadas aos subsídios do art. 2º sejam garantidas de acordo com o grau de posicionamento e que sejam fixadas para cada servidor, observando-se o tempo de serviço e a data da vigência da lei, o chamado espelhamento na carreira. A remuneração na forma de parcela única somente se aplica ao servidor inativo e ao afastado que plenamente faz jus à paridade. Solicitamos a retirada do art. 21, uma vez que condicionar a aplicação do disposto na futura lei à Lei Complementar nº 101 é manter uma grande insegurança.

Enfim, fizemos várias alterações no projeto e o finalizamos para garantir os direitos dos servidores da educação do nosso Estado, que é uma das categorias mais penalizadas e que merece todo o nosso respeito, já que eles se encontram mobilizados em todos os cantos do Estado. Chegou o momento em que eles deram um basta. Os servidores da educação não aceitam mais a atual política de exploração, e é exatamente por isso que eles estão mobilizados em todas as regiões do Estado. Por várias vezes, mais de 15 mil servidores se mobilizaram na porta da Assembleia e saíram em caminhada até o Palácio da Liberdade e a Praça Sete.

Se o governo não voltar atrás e negociar, tenham certeza de que sofrerá uma consequência política gravíssima, porque os servidores da educação não são bobos nem aceitam perder a carreira, a promoção, os seus direitos adquiridos - quinquênios, biênios e férias-prêmio - e ainda ter a jornada de trabalho aumentada.

Gostaria de agradecer ao Presidente, Deputado Doutor Viana, o tempo estendido e dizer que sem luta não há vitória. A categoria tem de continuar mobilizada, com muita firmeza, reivindicando seus direitos. Esperamos que as emendas que apresentamos sejam apreciadas e aprovadas para, por meio de um acordo, aprovarmos o projeto. Parabéns a todos os servidores.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, nobres colegas Deputados, saudação especial a todos os trabalhadores e trabalhadoras da educação. Gostaria de cumprimentar os funcionários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visto que aprovamos, pela manhã, a recomposição salarial de 10,14%, na Comissão de Justiça. E agora acabamos de aprovar, na Comissão de Administração Pública, essa recomposição salarial de 10,14%, que passará a vigorar no dia 1º/1/2011. Lamentavelmente, até agora não conseguimos o mesmo para os profissionais da educação.

O projeto dos profissionais da educação esteve na pauta da Comissão de Justiça, mas não houve acordo para votação. Ele ainda se mantém na pauta da Comissão de Justiça para ser apreciado, à espera de entendimento. Ele também permanece na pauta da Comissão de Administração Pública.

O importante é destacar que, como Líder do Bloco PT-PCdoB-PMDB, em nenhum momento deixamos de ouvir os profissionais de educação.

Particpei de todas as assembleias da categoria. Em nenhum momento, enquanto Líder do Bloco, nos omitimos das mesas de negociação. Ontem ficamos aqui até em torno de 11 horas da noite, junto com o Sind-UTE, com o Líder do Governo e, antes da própria assembleia que houve na semana passada, já tínhamos apresentado ao governo quais eram os pontos em que havia divergência e em que não havia entendimento, seja por parte do Sind-UTE, seja por parte do Bloco da Oposição. É lamentável. Passou-se quase uma semana, e o governo não trabalhou esses pontos.

De maneira que no dia de hoje já poderíamos ter votado o projeto, pela manhã, na Comissão de Justiça. Não tivemos como votar porque não havia um "sim" do governo quanto aos pontos reivindicados, seja pela Oposição, seja pelo Sind-UTE. Esse é o impasse que temos. Qual é o problema que enfrentamos? O tempo. Por quê? Temos de apreciar o projeto hoje. Se queremos que essa proposição se torne lei até o dia 30, temos de votá-la. Esse é o grande impasse que temos.

Deputado Sávio, não posso ser leviano porque, na verdade, para um percentual dos profissionais em educação há ganho. Só que queremos que o ganho, a conquista seja de todos, para todos. A luta foi de todos. Sou testemunha de que a luta se deu em todos os cantos de Minas Gerais. Pessoas viajaram a noite inteira para estar aqui; e viajaram a noite inteira para retornar a suas casas; e para trabalhar o dia inteiro. Não existe nenhum favor do governo. Trata-se de uma conquista do povo. Essa parcela, sobretudo dos efetivados a partir de 2003, esse ponto de conquista, como a própria palavra diz, é fruto da luta. É conquista. Não é presente nem favor do Governador. Qual é o grande problema do projeto agora? O grande problema é que quem dedicou o maior tempo à educação e tem 15, 20, 25 anos de trabalho não está tendo ganho quase nenhum. Esse é o grande problema.

É verdade que quem está no início de carreira terá um ganho de mais de 40%. Não posso ser leviano em relação a essa questão. Há conquista. Na verdade, a primeira conquista que houve foi de o governo negociar com os profissionais em educação. O governo nos disse em uma rodada de negociação que jamais se sentaria com trabalhadores em greve. No entanto, o governo teve de sentar-se. Então, é uma conquista, uma conquista de vocês. O governo teve de ceder à luta, à mobilização e à capacidade de organização de vocês. Teve de render-se.

Na reunião de comissão ocorrida hoje de manhã, analisei cada ponto. Há impasses no projeto. Não me cabe retomar essas análises, seja em relação a níveis - cair de 22% para 10% -, seja em relação a graus - cair de 3 para 2,5. Há tratamento desigual: cortam a gratificação de uns enquanto a de outros permanece. E, na verdade, não cabe gratificação quando há subsídio.

O maior impasse é que a previsão do reajuste é para março. A expectativa que tínhamos é que ela fosse para este ano. Entretanto, em todas as conversas, a sinalização que recebíamos da Seplag era que seria para janeiro, mas, de repente, chega um projeto determinando que os novos salários passarão a vigorar a partir de março. Isso não atende a Oposição porque, para março, dá tempo de negociar com o outro governo.

Buscamos reparar as injustiças que esse projeto traz, sobretudo em relação a quem tem mais tempo de serviço e a quem está à frente da educação especial, de quem foram cortadas as gratificações. Há Diretores que estão à frente de escolas que têm menos alunos, e agora o critério estabelecido é o número de alunos e não a avaliação da escola como um todo, do seu nível. Assim, existe uma série de injustiças que precisam ser corrigidas. E pior: fica aberta ainda a questão da proposta salarial. Não há vinculação alguma com a lei federal ou com o que será definido em nível federal, sobretudo em relação a periodicidade do reajuste. Qual o instrumento que garantirá ao profissional de educação que haverá reajuste a partir de determinada data? Isso está solto. Trata-se de algo que pode acontecer em janeiro de cada ano ou em julho, em dezembro. Não há definição, e defini-la é indispensável. Trata-se de externar respeito para com os profissionais de educação.

Mas entendemos que não está tudo perdido. Já houve conquistas. Sou testemunha da luta e da dedicação de vocês em cada assembleia, desde a primeira que aconteceu na Cidade Administrativa, debaixo de chuva, com mais de mil policiais, como se os trabalhadores da educação fossem bandidos. Eu estava lá, estive também em São João del-Rei, no dia 21 de abril, e participei de todas as ocorridas aqui. Houve conquistas.

Deputado Domingos Sávio, na verdade o grande problema do projeto é que o governo ficou sete anos sem fazer nenhuma interlocução respeitosa com os profissionais da educação e, agora, na última hora, quer, de qualquer forma, fazer gracinhas, quer jogar para a Assembleia Legislativa a responsabilidade dizendo que fez sua parte, que já enviou o projeto à Assembleia Legislativa.

Na verdade, mandou do jeito dele porque não acatou o fruto do acordo assinado aqui no salão anexo ao gabinete do Presidente pela Secretária Renata Vilhena. O grupo de trabalho seria respeitado até o final, mas, antes de concluir todas as propostas, o governo fez o anúncio pela televisão. Isso foi um desrespeito aos trabalhadores da educação. Estamos nas últimas horas possíveis para um acordo. Cabe ao governo estar aqui na Casa para permitir avanços. Apresentamos emendas, mas algumas foram derrubadas. O que queremos de fato é que haja avanços no projeto. E o seu aprimoramento só será possível quando houver entendimentos entre a Oposição, os trabalhadores da educação e o governo.

Sr. Presidente, quero assegurar aos trabalhadores da educação que o Bloco PT-PMDB-PCdoB está presente, há Deputados na Comissão de Administração Pública, da qual sou membro efetivo. Queremos votar o projeto agora, mas aperfeiçoado, aprimorado, segundo entendimentos com o Sind-UTE. Da forma como está não dá para votar.

Sr. Presidente, concluo apresentando uma moção de apoio da Câmara Municipal de Uruçânia aos trabalhadores da educação, que chegou às nossas mãos, assinada por todos os Vereadores. Força na luta. O Bloco PT-PMDB-PCdoB está com os profissionais da educação. Só votaremos com a permissão do seu representante, o Sind-UTE. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura* - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, cumprimento, de forma efusiva, os professores e as professoras presentes

neste Plenário. Além disso, quero reafirmar, desta tribuna, que, sem dúvida alguma, por meio do seu sindicato de classe - o Sind-UTE - os professores de Minas Gerais já escreveram uma parte importante da história recente do Estado. A vitoriosa greve dos professores de Minas, durante os seus quarenta e tantos dias de mobilização, luta e discussão, serviu para tirar uma máscara que encobria a situação da educação do Estado. Se hoje estamos neste Plenário discutindo um projeto de lei que versa sobre o piso salarial, isso só foi possível graças à resistência e à força desse movimento. É importante lembrar que esse movimento foi acompanhado de perto pela repressão policial, ameaça de demissão e visão unilateral do governo, que dizia, há um mês, que não pararia para negociar com os professores - aliás, chegou a ir à imprensa para dizer que o Sind-UTE mentia para a população do Estado. O governo tentava confundir a população dizendo que Minas tinha um piso salarial de R\$950,00. Os senhores provaram na prática que isso era uma deturpação da realidade.

Estamos aqui fazendo essa discussão porque a luta e o movimento dos senhores, ou seja, a mobilização dos professores e das professoras, sob a direção do Sindicato, conquistou isso. Os senhores estão muito atentos, com justeza e correção. Temos até o dia 30 para aprovar, em 1º e 2º turnos, um projeto de lei que atenda aos interesses da educação de Minas Gerais. Sem dúvida, a aprovação desse projeto depende da presença do Deputado e da Deputada nesta Casa. Isso é fundamental. O nosso Bloco PT-PMDB-PCdoB está atento desde a primeira hora. Convocaremos e conversaremos com os nossos colegas. A presença dos senhores é fundamental. Precisamos perfazer o quórum nesta Casa, e é importante que os Deputados compreendam isso. Se não estiverem no Plenário da Casa, é porque estarão trabalhando contra a educação de Minas Gerais.

Neste momento de negociação, há sempre um clima difícil e tenso. O Deputado Padre João, nosso Líder, tem acompanhado de perto todo o processo de negociação.

Mas chegará uma hora no Plenário da Casa que precisaremos votar uma proposta, um projeto. É importante também que as professoras e os professores compreendam que devemos tomar o cuidado de, quando formos jogar a água suja fora, não jogar também a criança. A questão do piso salarial foi um avanço importante, defendido até pela categoria. É necessário melhorarmos o projeto, garantirmos a carreira, o mecanismo de reajuste para que o salário não seja congelado. Precisamos também avançar em outros pontos que a negociação considera importantes, como a questão das eleições de Diretores de escola, do concurso público, que é fundamental, e até em um projeto mais global para a educação de Minas Gerais, o que a categoria também discutiu por meio do Plano Decenal de Educação - PDE. Diga-se de passagem, amanhã, às 10h30min, o projeto do PDE volta para a Comissão de Educação para receber parecer em 2º turno. Esse plano discute, além da valorização do profissional, do professor, temas fundamentais como a questão da educação do homem do campo, do indígena, do quilombola, a questão da interdisciplinaridade, das comunicações entre as redes. É um projeto amplo para os próximos dez anos. No 1º turno, o que foi aprovado aqui foi um projeto que contemplava o piso salarial de R\$1.312,00, com um mecanismo de reajuste. É importante que o projeto aprovado guarde sintonia com o projeto do PDE, que será discutido na comissão amanhã, pela manhã, para que possamos votar.

Quero dizer que há conquistas, que não foram dádivas do governo. Diga-se de passagem, o governo utilizou de proselitismo político quando, unilateralmente, sem consultar comissão legitimamente constituída pela categoria em assembleia geral, foi para a mídia, porque, se esse governo sair fora da mídia, morre sufocado, morre por inanição.

Quando o governo foi para a mídia sem antes fechar a proposta com a comissão, acabou prestando um desserviço à mesa de negociação, porque poderia ter discutido melhor e, antes de anunciar, ter fechado os pontos. Mas agora que o projeto está aqui na Casa e já que agrega, incorpora alguns benefícios, mudando o valor do vencimento básico, consideramos que isso é um avanço, e um avanço que vocês conquistaram. Mas precisamos aprimorá-lo, aperfeiçoá-lo e votá-lo até o dia 30, a fim de que ele entre em vigor ainda no primeiro dia de 2011, de preferência em janeiro de 2011, que é um pleito justo para os senhores. É importante que também acompanhem o desdobramento orçamentário do Estado daqui até janeiro, porque nem eu nem ninguém neste Plenário temos bola de cristal. A soberania popular será exercida nas ruas, no voto e na urna. Não sabemos quem será a futura Governadora ou o futuro Governador deste Estado, não sabemos quem será o escolhido. Mas esse governo...

Respeito as opiniões divergentes, mas estou com a maioria e torço para que seja Hélio Costa e Patrus Ananias. Isso não vem ao caso, pois o que quero dizer é mais importante e fundamental. Independentemente de quem será o escolhido pelo povo de Minas Gerais, a implementação deste projeto depende da saúde financeira do Estado de hoje até dezembro. Se existe responsável por este Estado até dezembro, sei seu nome e quero que se comprometa com a implementação deste piso salarial. Conheço esta história, Minas Gerais passou por isso em 1994, quando Hélio Costa também concorria e quem governava era um tucano, que, para ganhar as eleições, quebrou e faliu o Estado. Precisamos acompanhar, porque queremos aprovar o piso, queremos aprovar projeto coerente com a proposta de vocês e que garanta a melhoria das condições salariais dos professores e a valorização da carreira. Para isso, precisamos garantir o equilíbrio orçamentário do Estado. Estou alertando os professores para os deveres de casa fundamentais de hoje. Primeiro, garantir quórum no Plenário e presença da base governista. Com exceção da Mesa, os 56 Deputados da base do governo precisam estar aqui. Se quiserem parar esta Casa, eles param. Cobraremos responsabilidade do governo. Ele, que foi tão ágil para anunciar a proposta na mídia, deve ter coerência e colocar os Deputados no Plenário para discutir abertamente e francamente. Portanto a primeira tarefa é garantir o quórum e a votação hoje, à noite, e amanhã, de manhã. É muito importante esta presença e o acampamento dos professores do Estado para votarmos em 1º e 2º turnos, avançarmos nas negociações, aprimorarmos o projeto e garantirmos, pelo menos, a questão de janeiro, dos mecanismos da recomposição e da carreira. São três pontos fundamentais para se garantir no projeto. A segunda coisa é a sintonia com o Plano Decenal de Educação. A terceira e mais importante, de hoje até dezembro, é exercermos fiscalização mais eficaz da gestão do Estado, para que a máquina pública se preocupe com a qualidade da educação e da saúde, em vez de se voltar para as eleições. Temos indicadores muito concretos de que já está ocorrendo, em Minas Gerais, o uso indevido e eleitoreiro da máquina pública. No final do ano passado, esta Casa ajudou a aprovar pedido de empréstimo de quase R\$1.000.000.000,00 junto ao BNDES para recompor o Fundo de Participação dos Estados. O critério que utilizamos para aprovar esse empréstimo foi que o governo do Estado fizesse programa de ajuda financeira aos 853 Municípios mineiros, nos mesmos moldes feitos pelo governo Lula, por meio de medida provisória, com mecanismos claros e republicanos de ajuda aos Municípios. Mas não é isso o que está ocorrendo aqui, de acordo com levantamento que fizemos sobre a liberação de recursos. Pode ser que isso mude amanhã, mas até hoje só receberam dinheiro do governo do Estado os Municípios atrelados ou vinculados eleitoralmente a ele. Contagem, por exemplo, que tem direito a R\$5.000.000,00 dessa recomposição, não recebeu nem assinou convênio, assim como Governador Valadares e diversas outras cidades, especialmente as do PT e do PMDB, que não estão sendo beneficiadas pelo governo do Estado, em demonstração clara de que estão usando a máquina do Estado para fins eleitoreiros, o que é muito grave.

Saúdo os professores de Minas Gerais, que ajudaram a manter o verdadeiro nome deste Estado, que realmente se chama liberdade, graças à luta de seus trabalhadores e suas trabalhadoras.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Guedes* - Boa-tarde, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, especialmente os colegas da base de Oposição, já que não vejo em Plenário os Deputados da base governista. Saúdo todos os professores e todas as professoras do Estado, que, de forma aguerrida, têm feito enfrentamento nunca visto na história deste Estado: este grande movimento para quebrar a resistência e romper a mordida da imprensa, contra o silêncio que se instalou neste Estado, nos últimos oito anos, por ordem de ditadura silenciosa liderada por Aécio Neves e Anastasia.

O movimento liderado pelo Sind-UTE prova o que acabou de dizer o Deputado Carlin Moura: este governo não vive sem mídia, porque não é real; só funciona com instrumentos para amordaçar e impor à população uma falsa verdade. Por isso o movimento que vocês lideraram e continuam liderando no Estado prova que, com o sindicato, com o Sind-UTE e com essa classe organizada, conseguiremos fazer as transformações de que precisamos neste Estado, principalmente na educação.

Agora há pouco, em meu gabinete, recebi a Sra. Maria de Fátima Viana, que me deixou abaixo-assinado. Ela, que é mãe de alunos da rede estadual, me disse que assistia a uma novela da Globo, quando se surpreendeu com anúncio do governo do Estado em que se dizia que Minas Gerais pagava os melhores salários na educação do País. Sem entender por que os professores estão em greve, se o Estado paga os melhores salários, resolveu chegar e foi à escola em que seus filhos estudam, onde conversou com cada um dos professores e pegou cópia dos seus contracheques. Diante da realidade constatada, como mãe de aluno, resolveu, por conta própria, fazer abaixo-assinado em sua cidade, colhendo milhares de assinaturas em apoio ao movimento dos professores.

Que o exemplo dessa mãe, a D. Maria de Fátima Viana, seja copiado por todos os pais de alunos da rede estadual de Minas Gerais! Devemos fazer com que isso chegue a eles. Esse movimento é muito importante e é a única forma de vencer o bloqueio imposto pela ditadura instalada no Estado, liderada pelo Governador Anastasia e pelo ex-Governador Aécio Neves, em que todos os meios de comunicação são proibidos de falar a verdade, de noticiar os verdadeiros fatos. Por isso, trago aqui a nossa solidariedade a todos os professores. Além disso, gostaria de dizer que estamos diante de um grande momento, qual seja o da votação desse projeto.

Hoje, recebemos uma correspondência assinada pelos Diretores do Sind-UTE. Essa correspondência foi enviada ao Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa, expondo, com clareza, os 17 pontos que devem ser incluídos no projeto de lei e que foram desrespeitados no acordo. Portanto, Deputados Weliton Prado, Adelmo Carneiro, Sávio Souza Cruz, Carlos Gomes, Doutor Viana e Almir Paraca, esse documento servirá de parâmetro para que a nossa bancada seja o instrumento de defesa dessa classe que espera uma resposta deste Parlamento, como nunca houve na história deste Estado.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)* - Agradeço ao bravo Deputado Paulo Guedes e parabeno-o pelo seu pronunciamento. Mais uma vez, cumprimento todos os servidores e professores, pois estão dando uma verdadeira aula de cidadania, mobilizando-se em todas as regiões do Estado. É bom que o governo não brinque com essa categoria. São mais de 200 mil servidores conscientes de seus direitos.

Não poderia deixar de recitar o verso que recebi de uma professora, que me pediu encarecidamente para dele fazer leitura: "Cuidado, Sr. Anastasia!/Isso aqui não é folia/É só para esquentar nossa vigília/Não se brinca com a educação/Pois nela está toda a força da Nação". Gostaria de parabenizar essa servidora e dizer que a nossa mobilização será muito firme. Há aqui o total compromisso do Bloco PT-PMDB-PCdoB em defesa dos servidores. Realmente queremos negociar, avançar. Como bem disse o Deputado Paulo Guedes, da maneira como está não iremos aceitar.

Há muitos anos, os servidores vêm recebendo um salário de fome no Estado. Eles passam por todos os tipos de dificuldades, como pressão psicológica, falta de estrutura e de condições mínimas de trabalho, além dos baixos salários. Tenho aqui um contracheque. Quem tiver algum conhecido que seja servidor, peça-lhe que mostre seu contracheque. Essa é a verdade, é a realidade. O governo é "the Flash", ou seja, vai à mídia, à Globo justificar que tudo está lindo e maravilhoso, mas essa não é a realidade, não é a verdade. O projeto do governo acaba com as carreiras do servidor, acaba com a progressão, com a promoção e com os direitos adquiridos, como quinquênios e biênios; aumenta a jornada de trabalho do servidor, e o que cria? Um piso? Não cria um piso, mas pisa no servidor. O governo cria é um subsídio com parcela única. Não podemos aceitar! O servidor deseja o cumprimento da Lei Federal nº 7.338, ou seja, a implementação do piso nacional dos servidores da educação do magistério, que é de R\$1.312,00. Darei outros exemplos: no Acre, o valor é de R\$1.675,00, mais gratificações; e no Distrito Federal, R\$3.724,00. No entanto, em Minas Gerais, uma das maiores economias do País, com orçamento de mais de R\$40.000.000.000,00, os servidores recebem uma miséria, menos que um salário-mínimo. E o governo apresenta essa proposta mirabolante. Ele dá com uma mão e tira com as duas. Esse é o governo Mister M, que engana o servidor com mágicas.

Gostaria de terminar, parabenizando, mais uma vez, o conjunto dos servidores e o nobre Deputado. A mobilização deve continuar com muita firmeza, com muita garra, com muita coragem e com a cabeça erguida. Tenho a certeza de que essa categoria é vitoriosa e já fez história em nosso Estado. Obrigado.

O Deputado Paulo Guedes* - Muito obrigado, Deputado Weliton Prado. Antes de ceder aparte aos colegas, gostaria de dizer que, na semana passada, não me deixaram falar aqui, nem ao Deputado Padre João. Estávamos inscritos para falar, e pediram encerramento, de plano, da reunião, liderados pelo Deputado Domingos Sávio, Líder do PSDB. Na oportunidade, não tivemos tempo para explicar algumas coisas, o que farei agora. O Deputado Domingos Sávio afirmou aqui que o Parlamento não pode apresentar emendas a um projeto do governo, o que é uma inverdade. Podemos apresentar emendas, e tenho a certeza de que a nossa bancada, que se reunirá hoje, apresentará as emendas necessárias, observando o que foi posto no documento do Sind-UTE.

Deputado Domingos Sávio, a outra desculpa esfarrapada do governo é que ele não pode conceder aumento por causa do ano eleitoral, o que também não é verdade. Em junho de 2006, também ano eleitoral, esta Casa concedeu reajuste aos funcionários do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Militar, a várias categorias. Então, isso não é desculpa. E, na semana passada, o Presidente Lula sancionou o aumento dos aposentados. Portanto, não venham com essa desculpa esfarrapada de que não podem conceder aumento por questões eleitorais.

A outra desculpa é que o governo não tem recursos, que falta dinheiro no caixa do Estado. Não falta dinheiro, Deputados Sávio Souza Cruz e Carlos Gomes, para fazer o arrebanhamento e a tentativa de compra dos Prefeitos da Oposição para, "na marra", declararem apoio ao Anastasia. Isso está ocorrendo todos os dias, na Secretaria de Governo.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte)* - Agradeço ao Deputado Paulo Guedes e aos Deputados que me antecederam. Quero tratar de uma questão que acho fundamental e que temos de discutir no Estado. Os professores estão dando uma lição tão importante de cidadania, de luta, de construção do Estado Democrático, e todos temos o dever de analisar isso profundamente.

Há um argumento do governo de que não pode melhorar os salários, que a situação do Estado não está boa. Se o Estado não está tão bem assim, justificaria o governo interromper, o que nunca aconteceu, as obras de um palácio para um príncipe.

Mais ainda, se não há recursos suficientes para melhorar a vida dos professores, dos servidores da saúde, dos servidores públicos de modo geral, não justifica o governo gastar, só com os jardins do palácio, R\$17.000.000,00.

Se o Estado não está bem para o atendimento das reivindicações salariais da grande maioria dos servidores que estão em piores condições salariais neste Estado e em relação a outros Estados brasileiros, não justifica esse Estado manter relações salariais em que muitos professores tenham que trabalhar durante cinco, oito, dez anos para receber o que outros recebem num mês. Isso é absolutamente inaceitável.

Neste momento da nossa história, temos de fazer um grande debate sobre relações salariais, o que estava previsto até na Constituição Federal. Num Estado civilizado, de justiça social, que respeita a dignidade e as necessidades dos trabalhadores, não podemos admitir que as relações salariais sejam tão amplas assim. É momento de discutirmos este Estado brasileiro, para que as relações salariais não ultrapassem 10 vezes, incluindo Deputados, Juizes, Promotores, todos. Quem ganhar mais não pode ter um salário mais que 10 vezes maior do que o salário de quem ganha menos. Temos de discutir isso.

No dia em que este Estado brasileiro for assim, posso dizer para vocês, com toda a convicção da minha vida, que não existirão trabalhadores neste Estado cujo salário mínimo seja aquém do que define a nossa Constituição Federal sobre o salário mínimo. Para que alguém ganhe mais, é preciso que se pague bem aos que ganham menos. Então deixo isso registrado.

Por último, Deputado Paulo Guedes, gostaria de falar da nossa bancada. A minha fala é repetitiva, mas quero isso mesmo. Somos minoria na Assembleia de Minas. Não podemos fazer com que as ações avancem nesta Assembleia, mas podemos impedir que sejam injustas. Vamos impedir isso na medida da nossa possibilidade.

Quem pode fazer com que avance, quem pode tornar as nossas ações conclusivas somos nós, com a bancada governista. Então queremos compartilhar com a bancada governista os votos e as ações, para que, efetivamente, a Assembleia de Minas dê a resposta, que não é de minoria. Embora hoje sejamos minoria - o Bloco PT-PMDB-PCdoB -, o que estamos expressando não é apenas em relação aos professores. Perguntem aos estudantes, aos pais e aos trabalhadores deste país se todos querem que a justiça seja praticada em relação à educação. Então representamos aqui a nossa voz e o nosso voto, que será a voz e o voto da vontade majoritária de Minas: respeitar e promover os professores.

O Deputado Paulo Guedes* - Muito obrigado, Deputado Adelmo Carneiro Leão, pela intervenção e pela sua fala clara, que traduz muito bem o pensamento da nossa bancada nesta Casa.

Para finalizar, Doutor Viana, gostaria de deixar registrado, para que fique bem claro - e tenho a certeza de que neste momento milhares de pessoas nos acompanham pela TV Assembleia em todo o Estado -, que não há sensacionalismo no posicionamento do Sind-UTE nem dos Deputados da Oposição nesta Casa. Pelo contrário, existe muita verdade e realismo. Está aqui o contracheque de uma servidora da área de educação. Ela ganha R\$378,46 como salário-base. Esse é o valor que um professor da educação básica ganha no Estado de Minas Gerais, ministrando 18 aulas semanais. Então, como bem se disse, para os professores e para toda a população, isso é uma vergonha. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sávio Souza Cruz* - Srs. Deputados, Mesa, visitantes; não costumo usar esta tribuna com frequência porque considero que a presença repetitiva aqui não contribui para a celeridade e o aprimoramento do processo legislativo. Mas quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Deputados, visitantes, que hoje eu não poderia deixar de trazer algumas reflexões e um pouco da minha experiência e da minha trajetória. Sou professor como a maioria de vocês. Exerci, durante cerca de um ano e meio, no governo Itamar Franco, as funções de Secretário de Recursos Humanos e Administração e, por período curto de dois meses, as de Secretário de Planejamento e Coordenação Geral. Essa minha experiência no governo me aproximou muito do servidor público estadual, em particular das questões referentes à educação.

Deputados Weliton Prado e Almir Paraca, durante esses dois últimos mandatos nesta Casa, tive momentos de decepção e, quero confessar, de esmorecimento.

Nunca imaginei, Deputado Weliton Prado, que, em Minas Gerais - este Estado que a história transformou em espécie de guardião perpétuo da alma cívica da Nação, este Estado que quis a história fosse também o nascedouro da ideia da liberdade do País -, justamente aqui, fosse imposto regime de exceção de forma tão velada e cruel.

Criamos em Minas Gerais, permitimos que se criasse, Deputado Adelmo Carneiro Leão, situação que beira a esquizofrenia política. Convivem em Minas Gerais dois governos, governos que não dialogam entre si. Um é o governo da mídia, que mostra Minas Gerais como espécie de filial do paraíso, onde não existem problemas, onde a educação vai muito bem, em que os alunos chegam aos 6 anos à escola e a encontram aparelhada, com os servidores motivados, para fazer ali o que talvez seja o de mais importante na obra de um governo: a prestação de serviços públicos de qualidade. Nessa prestação de serviços públicos de qualidade, a educação tem papel absolutamente destacado. Minas Gerais é pintada como espécie de paraíso, em que a segurança também evolui bem, a saúde vai muito bem, em que temos, num passe de mágica, Minas convertido, como eu disse, em filial do paraíso. Cheguei a ironizar aqui, nesta Assembleia, que a crise que se abateu sobre o Haiti talvez se resolvesse num passe de mágica se fosse implantando lá o tal do Choque de Gestão; em três meses, aquele país seria transformado em superpotência, assim como foi feito em Minas Gerais. Essa é a Minas Gerais da mídia. A Minas real é outra. Hoje fico feliz, ao ver um pouco de Minas real aqui presente, nesta Assembleia Legislativa. Os servidores mineiros, os servidores públicos estaduais sabem o que é o verdadeiro Estado de Minas Gerais, o que é o verdadeiro governo dos tucanos no Estado. Sabem porque vivem, ou mais do que vivem, sentem na pele o descaso, a forma desrespeitosa, a forma vagabunda com que se trata este Estado.

Nós, com a tradição que carregamos de Estado-síntese, berço da liberdade, descobrimos, perplexos, decepcionados, que aqui se impôs censura pelo uso abusivo da publicidade oficial, que é muito mais eficaz que a censura dos tempos da ditadura. A censura imposta pelos canhões comprava o silêncio; a censura imposta pelas verbas publicitárias compra a adesão à mentira, compra a notícia mentirosa, compra o falseamento da opinião pública. Tem sido negada aos mineiros de hoje sua possibilidade de exercício de cidadania, porque lhes tem sido negado o acesso à informação. Dizem que, onde não há informação, não há formação de opinião pública. Esses mandatários acreditam naquilo que, de forma cínica, o Primeiro-Ministro Winston Churchill disse certa vez: "Não existe opinião pública, existe opinião publicada". Acham que, comprando a opinião publicada, farão calar a cidadania, iludirão os mineiros, continuarão realizando processo histórico altamente perverso, em que todos nós, mineiros, fomos convertidos em meros figurantes de processo de culto à personalidade, de construção de imagem política, de preparo de campanha extemporânea, campanha personalista do ex-Governador, paga com o dinheiro público dos mineiros, usado nas verbas publicitárias por este Estado afora. Temos assistido a isso impassíveis em Minas Gerais. Poucas têm sido as vozes, até porque poucas têm sido as oportunidades de se mostrar o que ocorre no Estado.

Geramos aqui, Deputado Weliton Prado, uma espécie de "Aecinho Malvadeza", reproduzimos em Minas Gerais os ares menos aprazíveis da Bahia. A imprensa foi toda comprada; esta Casa ficou de joelhos, a ponto de eu já ter sugerido mudar o seu nome, em emenda à Constituição, de Assembleia Legislativa para "Assembleia Homologativa do Estado de Minas Gerais", já que o que só faz é homologar as vontades do poderoso de plantão.

O Ministério Público também não age em relação aos desvios do governo, e a nossa Justiça, Deputado Weliton Prado, também não julga contrariamente aos interesses do governo. É preciso que esse quadro reverta, sob pena de não estarmos à altura da história que construiu este Estado e de nós aqui nesta Casa não estarmos à altura dos que nos precederam neste Parlamento.

Como construir essa mudança? Como tem sido o trato com a coisa pública? Deputados, em 2002, Minas Gerais teve um Orçamento de R\$11.000.000.000,00. Vamos guardar os números. Entre nós aqui haverá aqueles professores de Matemática que nos ajudarão a formular esse raciocínio. O ano passado, Minas Gerais já teve um Orçamento de R\$27.000.000.000,00. Então, houve um aumento de 155%. Quando se fala em Choque de Gestão, é possível que as pessoas menos avisadas acreditem que houve uma grande racionalização dos meios postos à disposição do Estado, inclusive os recursos humanos, que houve uma racionalização dos gastos. Para quem não sabe, o número de servidores públicos estaduais, só na área civil, nos sete anos e meio do governo Aécio e Anastasia, foi de 106 mil pessoas. Houve um aumento de 22% no número de servidores. Ainda que tenha sido necessário esse aumento, e tenho as minhas dúvidas, para manter a mesma relação existente em 2002, se tivemos 155% de aumento de arrecadação e 22% de aumento no número de servidores, ainda haveria espaço para um reajuste de 108%.

O que o governo fez? Mandou, como agora, na undécima hora, com a faca no peito da Assembleia Legislativa, um reajuste concedendo 10%, no caso da educação, incidente sobre o salário-base, o que fazia reduzir simplesmente os complementos. Portanto, dava com uma mão e tirava com a outra.

Mais uma vez joga para a plateia. Para este governo, Deputado Weliton Prado, não conta o fato, mas sim a versão midiática. Esse governo deverá ser no futuro analisado não pelos cientistas políticos, mas pelos especialistas em "marketing". Para que se tenha uma ideia, em 1999, quando fui Secretário de Administração, o governo do Estado gastou em publicidade R\$900.000,00. Este governo concentrou na Secretaria de Comunicação, nas mãos da irmã do ex-Governador, não só a publicidade oficial da administração direta, mas também das empresas, da Cemig, da Copasa, da Codemig, da Loteria Mineira, da Gasmig. Com isso, conseguiu fazer um volume que estimo em torno de R\$350.000.000,00, ou seja, um ano de publicidade neste governo daria para cinco séculos de publicidade no governo passado. É por isso que amanhã, nos jornais, nos noticiários, isso que está sendo dito aqui não será lido por ninguém. Ninguém falará sobre esse assunto. Isso aqui para o povo de Minas não aconteceu, porque está vetado ao povo de Minas saber o que acontece em nosso Estado.

Mais uma vez fomos colocados diante de um impasse. Antes de falar sobre ele, com muito prazer quero ouvir o aparte do Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)* - Prometo que serei breve. Gostaria apenas de parabenizar o pronunciamento do Deputado Sávio Souza Cruz, que, na verdade, parece até um desabafo. O que V. Exa. disse é muito importante, aliás estará registrado nos anais desta Casa, por meio das notas taquigráficas. Até mesmo os historiadores poderão analisar o que representa este governo. Acredito que a verdade tem de ser dita sempre, e V. Exa. fez isso com muita precisão por meio de uma avaliação do governo. A imprensa divulgou que o governo realmente mudou sua postura em relação aos servidores da educação a partir da pressão e da mobilização da categoria. Afinal, sem a pressão e a organização da categoria em todas as regiões do Estado, o governo sequer aceitaria discutir com os servidores, com os sindicatos, com o Sind-UTE. Portanto, o governo só discutiu porque houve essa mobilização dos servidores. Sempre repito que o Parlamento é igual a feijão: funciona na pressão. Então, se não houver mobilização permanente, os poucos direitos que temos irão por água abaixo. Temos de fazer como o provérbio: "água mole em pedra dura tanto bate até que fura". Para terminar, gostaria de lembrar as palavras de Paulo Freire: "Se a educação, sozinha, não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda". E, para isso, é necessário investir no ser humano e nos servidores e cumprir a lei. Se existe uma lei federal que estabelece o piso nacional, o governo teria de ser o primeiro a dar exemplo e cumpri-la. Portanto, parabeno o nosso professor, Deputado Sávio Souza Cruz. V. Exa. deveria utilizar mais a tribuna, pois suas falas realmente contribuem muito com este Parlamento e com a conscientização da população de Minas. Muito obrigado.

O Deputado Sávio Souza Cruz* - Agradeço o aparte do Deputado Weliton Prado. Sr. Presidente, apenas para esclarecer, o tempo que me resta é apenas 1 minuto?

Gostaria de lembrar, Deputado Weliton Prado, que não é a primeira vez que o governo pratica esse tipo de golpe. Coincidentemente, em 2006, no ano da reeleição do ex-Governador, foi remetido a esta Casa pelo Executivo um projeto de lei que tratava da regulamentação do dispositivo constitucional que estabelece a necessidade de um reajuste anual linear a todas as categorias do serviço público. Foi, portanto, remetido no ano da eleição. Isso aconteceu perto das campanhas da reeleição do Governador Aécio Neves e consta em páginas inteiras nos principais jornais do nosso Estado. Por sinal, caso seja de interesse de alguém, tenho todos os jornais guardados comigo. Pois bem, passada a eleição, o projeto foi esquecido e arquivado. No entanto, entrei com um requerimento para desarquivá-lo, mas isso não aconteceu. Sendo assim, até hoje os servidores do Estado não têm uma garantia de reajuste anual mínimo, ou seja, não têm uma data-base.

Como já disse anteriormente, tivemos a faca no peito. O prazo para votar era pequeno, e ainda acusavam aqueles que queriam discutir o projeto para aprimorá-lo. Ou era aquilo ou era nada. Mais uma vez, a faca no peito dos servidores e da Assembleia. No dia 25 de maio a greve terminou. Portanto, o governo levou praticamente um mês para remeter o projeto à Assembleia. Ele gastou todo esse tempo justamente para dizer aos Deputados: "Agora vocês têm cinco dias para votar. É isso ou é nada; e se não tiver nada, a culpa é de vocês". Ora, é esse tipo de comportamento que esperamos do Chefe do Poder Executivo de Minas Gerais? Isso é sério? Gastar um mês para mandar um projeto e exigir que uma Casa colegiada, com 77 cabeças diferentes, vote em 4 ou 5 dias, sem direito à reflexão da categoria, a aperfeiçoamento, a nada? Deputado Carlos Gomes, vale ressaltar que o reajuste entrará em vigor em março do ano que vem. Ou seja, o próximo Governador é quem concederá esse reajuste. Isso é sério, Deputado? Ora, o Bloco Parlamentar PT-PMDB-PCdoB tem um posição clara. Trabalharemos com a categoria, mas o que é melhor? Não temos certeza. Quem sabe apresentamos junto ao projeto, Deputado Carlos Gomes... Na história de Minas, o Governador Aécio Neves foi... Tentarei resumir. O Governador Aécio Neves editou cerca de 145 leis delegadas, o que foi justamente a prova de que esta Casa poderia ser fechada, porque ela delegou ao Governador fazer leis, como se faz decreto. Por que agora não colocamos emenda neste projeto, para dar lei delegada ao próximo Governador, que espero seja o Hélio Costa, para que ele edite, por decreto, o próximo reajuste, que garanta, no mínimo, o que já está neste projeto? Mais pode, menos não. Esse seria um ponto a se discutir com o governo. Por que não assegurar isso ao próximo Governador? O atual Governador quis dizer que deu o reajuste, mas quem pagará é o próximo. Acho que ele está errado. Deixo esta reflexão, tranquilizando os servidores da educação, de que nosso bloco tem esta posição fechada. Encaminharemos junto ao Sind-UTE, para, quem sabe, fechar a discussão, nesta lei delegada, para que o próximo Governador dê reajuste melhor. Faça ainda apelo aos servidores da educação, aos servidores do Estado e a todos nós que conhecemos esta situação esquizofrênica do convívio em Minas Gerais, de dois Estados que não dialogam entre si, o Estado da mídia e o Estado real. Tomaremos como nosso dever, independentemente de posição partidária, esclarecer à opinião pública que vivemos em regime de exceção, com censura e com instituições subalternizadas, com a pedra do Executivo em cima da Assembleia, do Ministério Público, do Judiciário e sobretudo da imprensa, que não assegura a possibilidade de formação da opinião pública, retirando do povo o direito de ter informação. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

matéria administrativa

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/6/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Genaro

exonerando Alexandre Garandy Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

exonerando Elizete Gildane Assis Davila do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;

exonerando Elton Martins do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

exonerando Lourdes Elenise Gomes da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

exonerando Silvania de Araújo Faria Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;

nomeando Carlos Flávio Siqueira Freitas para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Elizete Gildane Assis Davila para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Elton Martins para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;

nomeando Lourdes Elenise Gomes da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;

nomeando Silvania de Araújo Faria Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

Gabinete do Deputado Eros Biondini

exonerando Jocélia Maria de Castro Leão do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 4 horas;

nomeando Romeu Coelho Carmo para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 4 horas.

Gabinete do Deputado Doutor Ronaldo

exonerando José Wilson Coutinho do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Arlete Gonçalves dos Santos do cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e do art. 7º da Resolução nº 5.198, de 21/5/01, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.767, de 11/5/89, assinou o seguinte ato:

exonerando Mauro Jorge de Paula Bomfim para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão VL-41, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 25/6/2010, pág. 152, col. 2, sob o título "Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão", onde se lê:

"Mônica Capolli Dias", leia-se:

"Mônica Capolli Dias Borges".